Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 12 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1176

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE APROVAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, através de sua comissão provisória, *MÁRIO ALBERTO KRUGER*, prefeito de Rio Verde de MT, *GILMAR OLARTE*, Prefeito de Campo Grande e *MARTA MARIA DE ARAUJO*, Prefeita de Eldorado, comunica que foi aprovado o PROTOCOLO DE INTENÇÕES pelo Conselho de municípios que pertencem ao Consórcio, conforme reunião realizada no dia 12 de agosto de 2014.

Comissão Provisória:

MÁRIO ALBERTO KRUGER
Prefeito de Rio Verde de MT

GILMAR OLARTE
Prefeito de Campo Grande

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita de Eldorado

Publicado por:
Mariana Lima Garrido
Código Identificador:0CD9C868

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE APROVAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS IMPACTADOS PELA BR-163, ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL N° 001/14 DE 12 DE AGOSTO DE 2014, CAMPO GRANDE, MS.

Ata de Assembléia Geral para Aprovação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.
Aos 12 dias do mês de agosto de 2014, às 10 horas, no gabinete do Prefeito Gilmar Olarte, em Campo Grande/MS estiveram presentes os prefeitos municipais de Bandeirantes Senhor Marcio Faustino de Queiroz, Caarapó Senhor Mario Valério, Camapuã Senhor Marcelo Pimentel Duailibi, Campo Grande Senhor Gilmar Olarte, Coxim Senhor Aluizio Cometki São José, Douradina Senhor Darcy Freire, Eldorado Senhora Marta Maria de Araujo, Itaquirai Senhor Ricardo Favaro Neto, Jaraguari Senhor Vagner Gomes Vilela, Juti Senhora Isabel Cristina Rodrigues, Mundo Novo Senhor Humberto Carlos Ramos Amaducci, Navirai Senhor Leandro Peres de Matos, Nova Alvorada do Sul Senhor Juvenal de Assunção Neto, Pedro Gomes Senhor Francisco Vanderley Mota, Rio Brilhante Senhor Sidney Foroni, Rio Verde de MT Senhor Mário Alberto Kruger, Rochedo Senhor João Cordeiro, São Gabriel do Oeste Senhor Adão Unirio Rolim e Sonora Senhor Yuri Peixoto Barbosa Valeis, para deliberarem sobre a aprovação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul de nº 1150, no dia 07 de agosto de 2014, página 01: "***EDITAL DE CONVOCAÇÃO*** *- O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, através de sua comissão provisória, MÁRIO ALBERTO KRUGER, prefeito de Rio Verde de MT, GILMAR OLARTE, Prefeito de Campo Grande e MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita de Eldorado, convoca os senhores prefeitos dos municípios envolvidos para a* ***Assembléia Geral*** *a ser realizada no dia 12 de agosto de 2014, na sede da prefeitura municipal de Campo Grande, gabinete do prefeito, à Av. Afonso Pena, 3.297, as 10:00 horas, para deliberação de Apresentação e Aprovação do Protocolo de Intenções do Consórcio. Comissão Provisória:MÁRIO ALBERTO KRUGER – Prefeito de Rio Verde de MT, GILMAR OLARTE – Prefeito de Campo Grande e MARTA MARIA DE ARAUJO – Prefeita de Eldorado".* A comissão provisória, composta pelos prefeitos municipais Gilmar Olarte, Mário Alberto Kruger e Marta Maria de Araujo, dão por iniciada a reunião, onde o cerimonial cumprimento os presentes e explanou o motivo da presente reunião, e em seguida convidou os o prefeitos dos municípios participantes para assinarem o Protocolo de Intenções, em seguida convidou o Prefeito Municipal de Rio Verde de MT Senhor Mário Alberto Kruger para fazer seu pronunciamento representando a comissão provisória do Consórcio, onde o mesmo agradeceu a todos os presentes e destacou a necessidade da criação do Consórcio. Falou dos benefícios que o consórcio trará aos Municípios participantes, indagou aos presentes sobre alguma dúvida quanto ao conteúdo do Protocolo de Intenções e não havendo nenhum questionamento, o Prefeito Mário Alberto Kruger colocou a em votação aberta e por unanimidade a Proposta foi aprovada. Em seguida o Prefeito Mário Alberto Kruger informou que após a publicação e registro do Protocolo de Intenções a comissão provisória irá encaminhar a todos os municípios participantes cópia do referido Protocolo de Intenções para que o executivo municipal envie o mais rápido possível para ser ratificado pela câmara municipal, para que seja possível transformá-lo em Estatuto Social do Consórcio e fazer a eleição de sua diretoria, e também declarou que o mesmo entra em vigor a partir de registro e publicação .Logo em seguida foi convidado para usar da fala o Prefeito Municipal de Campo Grande Senhor Gilmar Olarte, o Prefeito falou da satisfação de participar do projeto de construção do Consórcio e dos benefícios que a duplicação da BR163 , e agradeceu a todas as autoridades presentes, destacou a união de esforços para a criação do consórcio e o bem comum aos municípios equilibrando as ações e interesses dos municípios envolvidos na obra de duplicação. Nada mais havendo a tratar, eu, Mariana Lima Garrido, secretária da Assomasul lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada, passando a mesma a ser a assinada pelos presentes, abaixo relacionados. Nada Mais.

Assinaram no original:

MARCIO FAUSTINO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Bandeirantes

MARIO VALÉRIO
Prefeito Municipal de Caarapó

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

GILMAR OLARTE
Prefeito Municipal de Campo Grande

ALUIZIO KOMETKI SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal de Coxim

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DARCY FREIRE
Prefeito Municipal de Douradina

YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
Prefeito Municipal de Sonora

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal de Eldorado

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal de Itaquirai

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ISABEL CRISTINA RODRIGUES
Prefeita Municipal de Jutí

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal de Mundo Novo

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal de Naviraí

JUVENAL ASSUNÇÃO NETO
Prefeito Mun. de Nova Alvorada do Sul

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal de Pedro Gomes

SIDNEY FORONI
Prefeito Municipal de Rio Brilhante

MÁRIO ALBERTO KRUGER
Prefeito Municipal de Rio Verde de MT

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal de Rochedo

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Mun. de São Gabriel do Oeste

Publicado por:
Mariana Lima Garrido
Código Identificador:46AA5802

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 08374/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 08.374.053/0001-84
OBJETO: Aquisição de 03 (três) jogos de Equipamentos para instalação de Academia ao Ar Livre, equipamentos para o NASF, bem como material permanente e de consumo para sala de Fisioterapia do NASF, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio Estadual, e contrapartida do Município.
VALOR: R$ 62.400,00(Sessenta e dois mil quatrocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões.
10.301.0015.1003.0000 – Investimento na Saúde.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Agosto de 2014.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretaria de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Paulo Ziober Junior – Sócio Proprietário
CPF: 635.551.409-06

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B920D33F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 616/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 048374/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 11.753.865/0001-45
OBJETO: Aquisição de 03 (três) jogos de Equipamentos para instalação de Academia ao Ar Livre, equipamentos para o NASF, bem como material permanente e de consumo para sala de Fisioterapia do NASF, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio Estadual, e contrapartida do Município.
VALOR: R$ 3.611,00(Três mil seiscentos e onze reais).
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab.
10.301.0015.1003.0000 – Investimento na Saúde.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Agosto de 2014.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretaria de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Cintia Waidemam Pereira – Sócia Proprietária
CPF: 376.079.558-79

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7FCBE629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 070/2014.

Processo nº: 048374/2014.
Pregão Presencial nº: 070/2014
Objeto: Aquisição de 03 (três) jogos de Equipamentos para instalação de Academia ao Ar Livre, equipamentos para o NASF, bem como material permanente e de consumo para sala de Fisioterapia do NASF, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio Estadual, e contrapartida do Município.
Empresa Vencedora.

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - item: 01 - R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos reais).
BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME - Itens de n° 8 e 9 - R$ 3.611,00 (Três mil seiscentos e onze reais).

VIGENCIA: 12(doze) meses.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões.

10.301.0015.1003.0000 – Investimento na Saúde.
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Agosto de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:285000BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **C. A. LEITE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12881933/0001-14, estabelecida na Rua São Domingos Savio, nº 325, Bairro de Santana, CEP 12402-551, Pindamonhangaba – SP.**
OBJETO: contratação direta da empresa **C. A. LEITE EVENTOS LTDA,** para realização de **de SHOW Musical Gospel na realização do 1º Lual Gospel, que será realizado no Sítio Renascer no dia 13 de setembro de 2014 na *cidade de Amambai***, com a apresentação **do Missionário Brais Oss**, com fundamento no que dispõe o inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO: Apresentação será no dia 13 de setembro de 2014.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai - MS, Em 10 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8C737896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 622/2014.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: **C. A. LEITE EVENTOS LTDA**.
CNPJ: **12881933/0001-14**
OBJETO: Contratação direta da empresa **C. A. LEITE EVENTOS LTDA CNPJ nº 12881933/0001-14, para realização de Apresentação de SHOW Musical Gospel na realização do 1º Lual Gospel, que será realizado no Sítio Renascer no dia 13 de setembro de 2014 na *cidade de Amambai*, com a apresentação do Missionário Brais Oss**.
VALOR: R$ 8.000,00(oito mil).
PRAZO: Apresentação será no dia 13 de Setembro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 10 de setembro de 2014.
ASSINAM:
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. CLAUDIO APARECIDO LEITE
CPF n° 109.568.908-81

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A83003AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 061/2014

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Processo Administrativo nº: 048139/2014
Pregão Presencial nº: 061/2014
Objeto: aquisição de equipamentos de som e acessórios para ser utilizados em eventos realizados pela Fundação de Desporto e Cultura e Secretaria Municipal de Educação, no município de Amambai – MS.
Empresas Vencedoras:
FERNANDO ESPINDOLA – ME - nos itens de n° 11 e 12 - R$ 38.375,00(Trinta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).
RIEGER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME - nos itens de n° 01, 02, 03, 04, 05, 06,07, 08, 09 e 10 - R$ 30.203,50(Trinta mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).
TOTAL GERAL R$ 68.578,50(Sessenta e oito mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a data de publicação do extrato da Nota de Empenho, ou pedido de solicitação da secretaria.
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
3.3.90.30.29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação.

Local e Data: 13/08/2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9E05C88D

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 128, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL EDIÇÃO Nº 1175, DE 11.09.2014

> "Dispõe sobre a concessão do benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade ao servidor NELSON MACHADO FRANCO."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 38, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade,** ao servidor público municipal **NELSON MACHADO FRANCO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Padrão III – Referencia 06 , lotado no Departamento de Esporte e Lazer, com provento proporcional, conforme Processo Administrativo 047242/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 11 de Setembro de 2014.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:F9455976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2014 DE 28 DE AGOSTO DE 2014 - ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL

"Convoca Professor que especifica e dá outras providências".

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 004/2004 e 13/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a professora abaixo identificada para ministrar suas atividades nos períodos e local descrito na tabela abaixo.

Nº	Nome Completo	C/h	Nível	Período	Local de lotação
01	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	20	II	06.08.14 á 19.12.14	SEMED

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar das datas constantes das tabelas acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2.014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls.____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A3C2C937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 263/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA SELEIDA SCHINAIDER CORTES

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 48194/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **SELEIDA SCHINAIDER CORTES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEI – Recanto do Saber, contar de 19/05/14 á 14/11/14, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 19/05/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7A02041E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 264/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - RAQUEL MARIA MAYER DE SOUZA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 48193/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **RAQUEL MARIA MAYER DE SOUZA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque, a contar de 02/07/14 á 28/12/14, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 02/07/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:53F5B53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - DELZA SILVEIRA DOS SANTOS

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 48191/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **DELZA SILVEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Inspetora de Alunos, na EM – João Rodrigues, a contar de 09/07/14 á 05/01/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 09/07/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3707F9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - DELCI DA SILVA ZILIO

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 48182/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **DELCI DA SILVA ZILIO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na EM – Ayrton Sena, a contar de 17/07/14 á 01/01/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 17/07/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A0C9F99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/14 DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - PROGRESSÃO FUNCIONAL - TEREZINHA DE JESUS ARRUDA

Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o requerimento protocolado sob o nº 47999/2.014.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o Nível da servidora **TEREZINHA DE JESUS ARRUDA** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor de Ensino Fundamental Urbano, (1º ao 5), inscrita sob a Matricula nº 313-1, lotada na EM Antonio Pinto da Silva, Classe "F", CHS20, ***"NIVEL II PARA NIVEL III".***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/14, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 29 de agosto de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3CDECD8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 268/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - NOEMIA ALVES CHAPARRO

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 48192/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **NOEMIA ALVES CHAPARRO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEI – Pequeno Aprendiz, a contar de 12/07/14 á 07/01/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 12/07/14 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AF6EFE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2014 DE 28 DE AGOSTO DE 2014 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CLAUDIO MAXIMIANO MOURA

Concede o Adicional de Insalubridade ao servidor que específica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar 004/2004, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 047992/2014.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o Adicional de Insalubridade, à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do servidor ***CLAUDIO MAXIMIANO MOURA***, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão III, Referencia I, CHS44, considerando que o mesmo exerce a função de Motorista do Caminhão Scania/T113 H 4x2 360 com engate de prancha "atividades e operações insalubres" na Secretaria Municipal de Obras Publicas.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2.014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2.014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:251464C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Dispõe sobre o horário de expediente nas Repartições Públicas da Prefeitura de Amambai e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA

Art. 1º - **Fica estabelecido horários diferenciados de funcionamento das repartições públicas, vinculadas a Prefeitura Municipal de Amambai-MS, nos períodos abaixo e resguardadas as exceções especificadas:**

1-Período de 15/09/2014 a 31/10/2014:

1.1-Horário das 7:00 horas às 13:00 horas:

a) Este período compreende os setores Administrativos das Secretarias de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Habitação, Obras, Serviços Urbanos e Fundesc; e

1.2- As sedes Administrativas das Secretarias de Saúde e Educação terão seu atendimento:

a) Horário: Das 7:00 horas às 11:00 horas - Atendimento ao Público;
b) Horário: Das 13:00 horas às 17:00 horas - Expediente Interno.

1.3- Os cargos nomeados como Secretários, Presidente de Fundação, DAS, DAÍ e Direções de Escola, estarão oficialmente vinculados ao horário, mencionado no item 1.1 acima, porém poderão ser convocados a qualquer tempo e horário, conforme demandas dos trabalhos.

2-Período de 01/11/2014 a 12/12/2014:

2.1- Horário das 7:00 horas às 11:00 horas –Atendimento ao Público;
Horário das 13:00 horas às 17:00 horas – Expediente Interno.

a) Este período compreende os setores Administrativos das Secretarias de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Habitação, Obras, Serviços Urbanos e Fundesc e as Sedes Administrativas das Secretarias de Saúde e Educação.

3-Período de 15/12/2014 a 16/01/2015:

3.1- Horário das 7:00 horas às 11:00 horas – Expediente Interno;
Horário das 13:00 horas às 17:00 horas – Expediente Interno.

a) Este período compreende os setores Administrativos das Secretarias de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Habitação, Obras, Serviços Urbanos e Fundesc e as Sedes Administrativas.

Art. 2º **- Fica estabelecido como exceções para todos os períodos acima:**
1. Os horários abaixo serão aplicados aos setores:
Horário das 7:00 horas às 11:00 horas – Atendimento ao Público;
Horário das 13:00 horas às 17:00 horas – Atendimento ao Público.

a) Unidades de Saúde Básicas;
b) Posto de Atendimento ao Consumidor – PAC.

2. Horários Especiais.
a) Escolas Municipais seguirão o Calendário Escolar;
b) Equipes de Manutenção de Estradas Rurais e Pontes seguirão escalas normais de trabalho;
c) Equipes de Trabalho da Agricultura seguirão escala normal de trabalho;
d) Serviços de Protocolo seguirá especificamente no horário das 7:00 horas às 11:00 horas na Prefeitura Municipal;
e) O Centro de Capacitação Profissional de Amambai – CCPA seguirá o horário normal dos cursos;
f) Todos os programas sociais (Conviver, Banda Mirim, Projovem, dentre outros), seguirão o horário de programação normal;
g) O Conselho Tutelar fará atendimento no horário especial estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, devendo atender, no restante do período em sistema de plantão, a ser estabelecido por Resolução do próprio Conselho Tutelar e informado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Juizado da Infância e da Juventude e ao representante do Ministério Público local.

Art.3º - A disposição deste Decreto faz-se necessária, haja vista a necessidade de execução do planejamento do encerramento do ano fiscal bem como abertura do ano fiscal seguinte, e promover a redução de despesas públicas.

Art. 4º - Caberá a cada Secretaria regulamentar, no âmbito de seus órgãos, as adequações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 09 de Setembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B587A79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/14 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014 - ALESSANDRA GONÇALVES MARTINS

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ALESSANDRA GONÇALVES MARTINS**,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE**,** SIMBOLO DAÍ 10, nomeada pelo Decreto nº 308/13 de 19 de junho de 2013, publicado no DOM Assomasul nº 0878 em 11/07/13.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº.....Fls.....
Em.....

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:11B50425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/14 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014 - ALESSANDRA GONÇALVES MARTINS CABELHO -

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **MARTA GISLAINE RODRIGUES,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE III,** SÍ**MBOLO DAÍ 8,** concedendo gratificação de 90% (noventa por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº.....Fls.....
Em.....

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1EC73162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/14 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014 - MARTA GISLAINE RODRIGUES

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.
Considerando o Protocolo nº 4887/14.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora MARTA GISLAINE RODRIGUES**,** ocupante do cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI 9, nomeada pelo Decreto nº 180/13 de 20 de fevereiro de 2013, publicado no DOM – Assomasul nº 0792 em 08/03/13.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº.....Fls.....
Em.....

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FD9548BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2014 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014 - MARTA GISLAINE RODRIGUES

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **MARTA GISLAINE RODRIGUES,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE III,** SÍ**MBOLO DAÍ 8,** concedendo gratificação de 90% (noventa por cento), sobre o

vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº.....Fls.....
Em.....

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:19ECD427

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 28/14 LILIANE RAQUEL SCHRODER SCHEWE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 28/SEMED/2014 Amambai, 11 de setembro de 2014.

LOTA SERVIDORA

VERA LORENSETTI – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e para atender as necessidades do ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - "Lotar" a servidora LILIANE RAQUEL SCHRODER SCHEWE, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora dos anos iniciais – 20h, na EM Profª Maria Bataglin Machado, no 2º ano do Ensino Fundamental, período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 11 de setembro de 2014.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:A010526F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 233, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Kamilla Nascimento Lima para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 03 de setembro de 2014.

Anastácio-MS, 04 de setembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5A0362EA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 211, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Vanderlei Piffer do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fomento à Agricultura Familiar, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 1º de setembro de 2014.

Anastácio-MS, 12 de agosto de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C1A1AEAC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 212, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Itamar do Nascimento Ribeiro para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fomento à Agricultura Familiar, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 02 de setembro de 2014.

Anastácio-MS, 12 de agosto de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7EF3CF61

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 226, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Luiz Ricardo da Silva Ribeiro do cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 30 de agosto de 2014.

Anastácio-MS, 29 de agosto de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B1867643

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 227, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do § 2º, do artigo 54, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,
DECRETA:

Conceder promoção funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, em vista do cumprimento do interstício estabelecido no art. 22, da Lei Complementar nº 032, de 04 de abril de 2008:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO	REFERÊNCIA	DATA DA AQUISIÇÃO
Aline da Silva Cauneto	Psicóloga	ANS	IV	2	02/08/2014
Juvandir Pereira de Lima	ASG	ANE	I	2	26/07/2014
Lucimara Belíssimo de Carvalho Silva	ASG	ANE	I	2	26/07/2014
Márcia Vieira Barbosa	ASG	ANE	I	2	26/07/2014

Anastácio-MS, 1º de setembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C0CF17C8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 234, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS SEJA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 10.836/2004, Decreto Federal nº 5.209/2004, Instrução Normativa nº 01/2005, Lei Municipal nº 841/2011 e Resolução CMAS nº 013/14,
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que estabelece que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;
CONSIDERANDO o art. 14 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que estabelece como competência dos Municípios a constituição de órgão de controle social do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o §3º do art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que divulga orientações para constituição de instância de controle social do Programa Bolsa Família (PBF) e para o desenvolvimento de outras atividades, segundo o qual orienta o seguinte: "Por decisão do Poder Público, o controle social do Programa Bolsa Família (PBF) poderá ser realizado por instância anteriormente existente, como as de controle social dos Programas Remanescentes ou os conselhos setoriais vinculados a outras políticas públicas, garantidas a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade".

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a função de realizar o controle social do Programa Bolsa Família - PBF no Município de Anastácio/MS.
Art. 2° O CMAS, como instância de controle social do PBF, deve estimular a integração e a cooperação entre os demais conselhos setoriais existentes, bem como articular-se com os mesmos, de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de educação e de saúde, e o atendimento prioritário às famílias em maior grau de vulnerabilidade.
Art. 3° Caberão ao CMAS, sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:
I - quanto ao cadastramento único:
a) contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;
b) identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar ao Poder Público municipal seu cadastramento;
c) conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Bolsa Família, periodicamente atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
II - quanto à gestão dos benefícios:
a) avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do PBF;
b) solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;
c) acompanhar os atos de gestão de benefícios do PBF e dos Programas Remanescentes realizados pelo gestor municipal;
III - quanto ao controle das condicionalidades:
a) acompanhar a oferta, por parte dos governos locais, dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;
b) articular-se com os conselhos setoriais existentes no Município para garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;
c) conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
d) acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no Município;
e) contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
IV - quanto aos programas complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, de sua condição de exclusão social, articuladas entre os conselhos setoriais existentes no Município, os entes federados e a sociedade civil;
V - quanto à fiscalização, monitoramento e avaliação do PBF:
a) acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento no Município, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa e da gestão do Programa como um todo;
b) exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;
c) comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família e à Secretaria Nacional de Renda e Cidadania do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SENARC a existência de eventual irregularidade no Município no que se refere à gestão e execução do PBF;
d) contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família;
Art. 4º O CMAS deve acessar os instrumentos e informações do programa, disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, de forma a permitir a consecução de suas atribuições, a aumentar a transparência das ações sociais e a possibilitar maior participação da sociedade.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 05 de setembro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0FB05C1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 001/2014
Objeto – A Firma Individual Grimar Camargo de Souza – ME – CNPJ – 12.513.903/0001-55, apresentou pedido de realinhamento de preços dos seguintes produtos:
- **CARNE BOVINA - TIPO BIFE,** de primeira qualidade, sem osso, tipo alcatra ou contra filé, sem pelanca, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios,. embalado em embalagem propria, sem sujidade e ação de micróbios.
- **CARNE BOVINA 2º** – tipo pedaço, in natura , de 1ª qualidade, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios.
- CARNE BOVINA – tipo moída, 1ª qualidade, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.
Face a isto, e após negociação com o fornecedor, a partir desta data, ficou estabelecido os valores por quilograma dos produtos:
-CARNE BOVINA – TIPO BIFE – R$ 15,48
-CARNE BOVINA 2ª .....– R$ 12,06
-CARNE BOVINA (MOIDA).....– R$ 12,06
Fundamento para o Realinhamento de Preços – Capítulo VII – Art. 16 do Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013.
Processo ratificado em 10 de setembro de 2014.

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:A47C2226

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

JOSÉ ROBSON RODRIGUES SAMARA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público 001/2007, realizado de acordo com o Edital nº 001/2007, homologado pelo Edital nº 001/2007, de 13 de agosto de 2.007, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, tomar posse no respectivo cargo, para os quais foi nomeada, devendo comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado, munido das fotocópias, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (02 cópias)
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 cópias)
c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino) (02 cópias)
d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições (02 cópias)
e) Laudo Médico
f) Prova de escolaridade exigida para o cargo (02 cópias)
g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso) (02 cópias)
h) Carteira de habilitação (para motorista) (02 cópias)
i) Declaração de Bens
j) Declaração de não acúmulo de cargo
l) 0l foto ¾
m) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito) (02 cópias)
n) Registro Civil de Nascimento ou Casamento (02 cópias)
o) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver) (02 cópias)
p) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
q) Comprovante de Residência (02 cópias)
r) Conta Banco HSBC (se tiver) (02 cópias)

A convocada que não comparecer no prazo estabelecido e não requerer a prorrogação deste, será considerado DESISTENTE.

RELAÇÃO DA CONVOCADA

GRUPO IV – TECNICO NIVEL SUPERIOR - TNS		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	ELIZABETE APARECIDA BARRIONUEVO RESSUTE	02º

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E8183C5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 076, 11 DE SETEMBRO DE 2014

"Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando os autos do Processo nº 0002095-09.2009.8.12.0024

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIZABETE APARECIDA BARRIONUEVO RESSUTE,** para exercer o cargo efetivo de Assistente Social – Grupo Ocupacional IV, Técnico Nível Superior – TNS, da Lei Municipal 1459, de 23 de janeiro de 2014, tendo em vista sua aprovação em 02º lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação 001/2007, de 13 de agosto de 2007, a partir da presente data.

Artigo 2º - A nomeada deverá tomar posse no respectivo cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:00FD0E87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 044/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para implantação e manutenção de sistema de georreferenciamento do cadastro técnico rural multifinalitário em ambiente Web com emissão de atestados de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 028/2014 Processo n° 3935/2014. **ADJUDICO A EMPRESA:** WOF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 08.583.592/0001-23, que apresentou sua proposta no valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Batayporã-MS 11 de setembro de 2014.

MARIA ROSELI PONTES
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:59221020

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/029/2014.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA PÚBLICA, na quadra 17, Centro, Batayporã-MS, conforme reprogramação do Contrato de Repasse nº 0313.470-07/2009/Ministério do Turismo/Caixa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOISU/100/2014, Processo nº 3837/2014. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: **Dia 02/10/2014 às 08:00 horas**. O Edital poderá ser solicitado nos e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, licita@bataypora.ms.gov.br. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.

Batayporã-MS, 11 de setembro de 2014.

ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:0AB987E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 66/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 24/09/2014.
HORAS: 08:00hs.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 11 de setembro de 2014.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B00A6D83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.028/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Aniceia Aivi da Silva, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período matutino de **02/09/2014 a 05/09/2014**, em substituição a Professora **Joana do Nascimento**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 10 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5E3574FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.029/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período matutino no dia **08/09/2014**, em substituição a Professora **Lílian Silveira Schiavo**,

que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 10 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:26EBCC21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.030/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período vespertino no dia **08/09/2014**, em substituição a Professora **Lílian Silveira Schiavo**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 10 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FD79D034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2014 BONITO MS 02 SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1343 de 20 de Maio de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1343 de 20 de Maio de 2014 suplementam por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.846.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.006 – Controle e Gestão da Divida Fundada e dos Encargos Municipais
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.33.00 Passagens e Locomoções Fonte 100000 Ficha 186 Valor R$ 5.000,00

04.846.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.006 – Controle e Gestão da Divida Fundada e dos Encargos Municipais
100000 recursos Ordinarios do Tesouro
33.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas Fonte 10000 Ficha 198 Valor R$ 40.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.019 – Gestão das Ações de Atenção Básicas
114014 – Componente Básicos de Assis Farmacêutica
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita Fonte 114017 Ficha 18 Valor R$ 120.000,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 114008 Ficha 317 Valor R4 21.000,00

10.305.306 SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.022 – Gestão das Ações Epidemiológica e Ambiental
33.90.14.00 – Diária Civil Fonte 114012 Fica 32 Valor R4 5.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTAVEL
2.025 – PLENEJAR E GERIR O TURISMO
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.14.00 Diária Civil Fonte 100000 Ficha 98 Valor R4 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO VALOR R$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS)

REDUÇAO

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN CIA SOCIAL
08.244.303 – PROTEÇAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
2.014 – Execução dos programas Vinculados ao CRAS
129003 – Apoio a Pessoa Idosa API
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 129003 Ficha 44 Valor R$ 5. 000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 129006 Ficha 50 Valor R$ 5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 129056 Ficha 55 Valor R$ 5.000,00
33.90.32.00- Material de Distribuição Gratuita Fonte 182504 Ficha 57 Valor R$ 5.000,00

08.244.304 – PTORTEÇAO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVUUOS
2.015 – Execução dos Programa Vinculados ao CREAS
129004 – Programa de Atenção a Crianças – PAC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 129004 – Ficha 60 Valor R4 10.000,00

08.244.507 – MANUTENÇAO DO IGD SUAS – Gestão
2.038 – Gestão IGD SUAS, Objetivos Suporte Assistências Social
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 129000 Ficha 540 Valor R4 5.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SUADE
10.301.305 – SAUDE PUBLICA DE TODOS
2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Publica
102000 Rec. e Transf. De Imp. Saúde
33.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita Fonte 102000 Ficha 303 Valor R$ 146.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUTRIS E COMERCIO
07.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTAVEL
2.023 – Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comercio
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 10000 Ficha 233 Valor R$ 8.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.402 – CONSERVÇAO DO MEIO AMBIENTE
2.026 – Conservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município
10000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 10000 Ficha 246 Valor R$ 5.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.543.402 – CONSERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE
2.028 – RECUPERAÇAO E Preservação das Áreas Degradadas do Município
151000 Fundo do Meio Ambiente
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 123000 Ficha 127 Valor R$ 5.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E DESNV RURAL
10.01 – GABINETE DO SECRETARIO DO SEPRODE
20.605.403 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvendo Rural
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 10000 Ficha 294 Valor R$ 7.000,00

TOTAL DA REDUÇAO VALOR R$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:85CBA805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO V

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo do Resultado Nominal			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 5			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4º Bimestre/2014 (c)
1 DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.923.259,79	3.459.343,12	3.219.734,70
2 DEDUÇÕES (II)	19.356.808,13	21.122.659,61	20.480.230,11
3 Disponibilidade de Caixa bruta	19.346.665,08	21.078.030,97	20.435.601,47
4 Demais Haveres Financeiros	10.143,05	44.628,64	44.628,64
5 (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
6 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-15.433.548,34	-17.663.316,49	-17.260.495,41
7 RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8 PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9 DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-15.433.548,34	-17.663.316,49	-17.260.495,41
RESULTADO NOMINAL		Período de Referência	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10 VALOR		402.821,08	-1.826.947,07
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
11 META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
Regime Previdenciário			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Saldo		
	Em 31 Dez 2013	Em Bimestre Anterior	Em 4º Bimestre/2014
12 DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13 Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14 Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15 DEDUÇÕES (VIII)	13.275.021,83	14.374.327,65	15.704.976,36
16 Disponibilidade de Caixa bruta	13.273.162,54	14.372.468,36	15.703.117,07
17 INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
18 Demais Haveres Financeiros	1.859,29	1.859,29	1.859,29
19 (-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-13.275.021,83	-14.374.327,65	-15.704.976,36
21 PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22 DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-13.275.021,83	-14.374.327,65	-15.704.976,36
Assinatura			
FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 11/09/2014 09:25			

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:199B669B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo do Resultado Primário				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6				
Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
1 RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	56.075.140,00	9.366.942,28	41.877.998,39	32.045.704,72
2 Receitas Tributárias	9.664.220,00	1.840.950,81	10.189.272,31	6.079.170,04
3 IPTU	976.300,00	148.143,91	1.101.034,60	689.530,44
4 ISS	2.674.500,00	672.228,29	3.014.795,27	2.106.061,77
5 ITBI	2.233.280,00	264.462,36	3.223.429,42	1.365.411,66
6 IRRF	1.069.820,00	217.666,66	702.394,33	556.423,72
7 Taxas	2.710.320,00	538.449,59	2.147.618,69	1.361.742,45
8 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
9 Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Receitas de Contribuições	3.075.660,00	545.660,55	2.131.428,63	1.771.736,09
11 Receitas Previdenciárias	2.340.200,00	322.934,10	1.127.218,83	1.056.844,91
12 Outras Receitas de Contribuições	735.460,00	222.726,45	1.004.209,80	714.891,18
13 Receita Patrimonial Líquida	1.509.900,00	712.042,01	2.013.879,22	500.354,95
14 RECEITA PATRIMONIAL	2.221.710,00	763.486,66	2.173.821,69	721.660,52
15 (-) Aplicações Financeiras	711.810,00	51.444,65	159.942,47	221.305,57
16 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.433.260,00	6.158.045,23	26.645.532,73	23.167.317,41
17 LC 61/89	42.160,00	0,00	0,00	22.720,39
18 LC 87/96	80.240,00	3.591,69	21.550,13	30.306,46
19 Convênios	200.600,00	510.170,66	914.302,08	304.805,26
20 FPM	12.196.008,00	1.557.414,90	7.348.020,76	6.756.159,16
21 ICMS	11.982.128,00	1.948.017,30	8.049.311,06	6.923.095,76
22 IPVA	642.040,00	0,00	424.000,63	496.739,14
23 ITR	294.184,00	35.809,90	279.229,55	204.952,59
24 Outras Transferências Correntes	14.995.900,00	2.103.040,78	9.609.118,52	8.428.538,65
25 Demais Receitas Correntes	1.392.100,00	110.243,68	897.885,50	527.126,23
26 Dívida Ativa	811.300,00	47.611,88	383.212,10	340.365,24
27 Diversas Receitas Correntes	580.800,00	62.631,80	514.673,40	186.760,99
28 RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.337.200,00	244.800,00	706.582,19	528.967,34
29 Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
30 Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
31 Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
32 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.337.200,00	244.800,00	706.582,19	528.967,34
33 Convênios	1.337.200,00	244.800,00	393.665,40	528.967,34
34 Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	312.916,79	0,00
35 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
36 RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.337.200,00	244.800,00	706.582,19	528.967,34
37 RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	57.412.340,00	9.611.742,28	42.584.580,58	32.574.672,06
Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013

38 DESPESAS CORRENTES (VIII)	55.866.598,08	9.609.748,41	36.926.835,79	28.132.425,85
39 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.346.713,90	4.537.418,98	19.832.436,93	16.507.708,78
40 Juros e Encargos da Dívida (IX)	337.166,40	16.596,09	216.092,10	126.549,21
41 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.182.717,78	5.055.733,34	16.878.306,76	11.498.167,86
42 DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	55.529.431,68	9.593.152,32	36.710.743,69	28.005.876,64
43 DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.156.386,94	1.290.825,26	3.572.013,19	2.030.944,55
44 INVESTIMENTOS	6.223.938,58	1.051.216,84	2.868.488,10	1.572.031,40
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	270.500,00	0,00	0,00	0,00
46 Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47 Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
48 Demais Inversões Financeiras	270.500,00	0,00	0,00	0,00
49 Amortização da Dívida (XIV)	1.661.948,36	239.608,42	703.525,09	458.913,15
50 DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.494.438,58	1.051.216,84	2.868.488,10	1.572.031,40
51 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
52 RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
53 DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	62.023.870,26	10.644.369,16	39.579.231,79	29.577.908,04
54 RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.611.530,26	-1.032.626,88	3.005.348,79	2.996.764,02
55 SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
56 META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 11/09/2014 09:27

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BBE38E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre		
LRF, Art. 48 - Anexo 14		
Balanço Orçamentário	No Bimestre	Até o Bimestre
1 RECEITAS	0,00	0,00
2 Previsão Inicial	58.938.000,00	58.938.000,00
3 Previsão Atualizada	58.938.000,00	58.938.000,00
4 Receitas Realizadas	10.246.752,65	43.937.603,51
5 Déficit Orçamentário	0,00	0,00
6 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00
7 DESPESAS	0,00	0,00
8 Dotação Inicial	58.938.000,00	58.938.000,00
9 Créditos Adicionais	5.084.985,02	5.084.985,02
10 Dotação Atualizada	64.022.985,02	64.022.985,02
11 Despesas Empenhadas	1.974.191,01	57.834.664,44
12 Despesas Liquidadas	10.900.573,67	40.498.848,98
13 Superávit Orçamentário	0,00	3.438.754,53
Despesas por Função / Subfunção	No Bimestre	Até o Bimestre
14 Despesas Empenhadas	1.974.191,01	57.834.664,44
15 Despesas Liquidadas	10.900.573,67	40.498.848,98
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre
16 Receita Corrente Líquida		61.938.302,05
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
17 Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
18 Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	1.622.896,08	4.199.912,91
19 Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	1.327.948,91	2.427.254,73
20 Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	294.947,17	1.772.658,18
21 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
22 Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	583.565,61	1.308.155,85
23 Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
24 Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	583.565,61	1.308.155,85

Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
25 Resultado Nominal		0,00	-1.826.947,07	0,00
26 Resultado Primário		0,00	3.005.348,79	0,00
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Cancelamento Apurado Inscrição	Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
27 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	367.551,09	0,00	366.190,96	1.360,13
28 Poder Executivo	367.551,09	0,00	366.190,96	1.360,13
29 Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30 RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.130.140,14	0,00	613.124,71	517.015,43
31 Poder Executivo	1.130.140,14	0,00	613.124,71	517.015,43
32 Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33 TOTAL	1.497.691,23	0,00	979.315,67	518.375,56

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
34 Mínimo Anual de '18% / 25%' das Receitas de Impostos em MDE	9.238.715,29	25,00	32,17
35 Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e	0,00	0,00	0,00
36 Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e	5.435.182,41	60,00	98,23
37 Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do	0,00	0,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
38 Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
39 Despesa de Capital Líquida	3.572.013,19	4.058.373,75

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40 Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
41 Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
42 Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
43 Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
45 Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
46 Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
47 Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48 Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
49 Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Cosntitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o semestre
50 Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.766.205,62	15,00	23,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
51 Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 11/09/2014 09:46

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8C9EF8CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL EM 14/08/2014, PÁG 23, EDIÇÃO 1155.

PORTARIA P/Nº 763/2014, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ADRIANA REOLON LIPA, matrícula 3382-3, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/01/2013 a 13/01/2014, para o período de gozo em 01/08/2014 a 30/08/2014, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4AE30AF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 843/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADÃO INACIO DA SILVA, matrícula 133-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/08/2014 a 17/09/2014, conforme Oficio 1609/2014/SESAUC/FMS, de 25/08/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:72AF5B36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 844/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora APARECIDA ALVES DA SILVA, matrícula 3663-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/08/2014 a 22/08/2014, conforme Oficio 1609/2014/SESAUC/FMS, de 25/08/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0AEFDA8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 845/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CRISTIANE RODRIGUES MACHADO, matrícula 1975-8, cargo de Professor de Educação Infantil e matrícula 1975-10, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/08/2014 a 21/08/2014, conforme Oficio 1609/2014/SESAUC/FMS, de 25/08/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F0659345

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 846/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FELIX LOPES FILHO, matrícula 867-1, cargo de Professor de Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/08/2014 a 12/09/2014, conforme Oficio 1609/2014/SESAUC/FMS, de 25/08/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:332FECD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 847/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LOZINA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 719-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/08/2014 a 18/09/2014, conforme Oficio 1609/2014/SESAUC/FMS, de 25/08/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FFBF99ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 848/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MIGUEL LUIZ DE CARVALHO, matrícula 1845-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/07/2014 a 19/09/2014, conforme Oficio 1609/2014/SESAUC/FMS, de 25/08/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:87B45B00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 849/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora NAIR FERREIRA MARTINS, matrícula 249-1, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 19/08/2014 a 19/11/2014, conforme Oficio 1609/2014/SESAUC/FMS, de 25/08/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7E5E04D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 850/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SILMARA BARROS PEREIRA, matrícula 1858-1, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/08/2014 a 22/08/2014, conforme Oficio 1609/2014/SESAUC/FMS, de 25/08/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2970AE29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 851/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELIANE FURTADO DA SILVA, cargos de Professor de 1º ao 5º Ano, matrículas 173-1 e 173-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de licença, previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, no período de 08/08/2014 a 15/08/2014, em virtude do falecimento de seu cônjuge Antonio Gouveia Junior, conforme Processo 002301/2014, de 14/08/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A569E937

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 852/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor FABRICIO AVILA, matrícula 739-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Classe B, Referência 06, Padrão V, conforme Processo nº 001564/2014, de 11/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C495F006

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 853/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional a servidora VERACI DIAS BARBOSA, matrícula 1786-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para Classe A, Referência 03, Padrão I, conforme Processo nº 001557/2014, de 15/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A5A8426D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 854/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor SAMUEL ESCOBAR REZENDE, matrícula 3137-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Classe A, Referência 02, Padrão V, conforme Processo nº 001763/2014, de 21/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:20F55FBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 855/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor FERNANDO BORGES CAMARGO, matrícula 723-1, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Classe B, Referência 06, Padrão V, conforme Processo nº 001893/2014, de 28/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8383EEDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 856/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional a servidora ANDRESSA GOBBO PRESTES, matrícula 1860-1, cargo de Desenhista Projetista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Classe A, Referência 03, Padrão V, conforme Processo nº 001450/2014, de 04/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B07787C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 857/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1942-1, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Classe A, Referência 03, Padrão V, conforme Processo nº 001449/2014, de 04/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E05A5EC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 858/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor ROSEMI INACIO DE PORTO, matrícula 3157-1, cargo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Classe A, Referência 02, Padrão I, conforme Processo nº 001729/2014, de 18/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EE563809

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 859/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder Adicional de Insalubridade a servidora MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA, matrícula 2392-1, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 001821/2014, de 13/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:703233A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 860/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder Adicional de Insalubridade a servidora EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES, matrícula 1928-1, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 001720/2014, de 17/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:736BA86A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 861/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder Adicional de Insalubridade a servidora SANDRA REGINA FELIX FERREIRA AZAMBUJA, matrícula 1963-1, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 001721/2014, de 17/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6EFCB59F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 862/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder Adicional de Insalubridade a servidora LUCIA HELENA FRAGA DE SOUZA, matrícula 898-1, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 001741/2014, de 18/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7684F523

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 863/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder Adicional de Insalubridade a servidora MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula 909-1, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 001722/2014, de 17/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FAB033AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 864/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora RENATA MALAQUIAS DE ANDRADE, matrícula 3480-2, cargo de Chefe de Divisão de Atenção Básica - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de seu filho Felipe Alves Andrade, conforme Processo nº 001850/2014, de 24/07/2014.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3A5D7786

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 033/2014
Processo Administrativo nº 131/2014
Processo Licitatório nº 131/2014
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 033/2014, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto do referido certame em favor da empresa: Comercial Jere de Alimentos Ltda, no valor total de **R$ 79.912,37 (setenta e nove mil novecentos e doze reais e trinta e sete centavos).**

Camapuã – MS, 11 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:B14490D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 051/2014.

Processo Administrativo nº 139/2014
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de Empresa para aquisição de materiais para curso.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Comercial Vilela Materiais de Construção Ltda EPP, para aquisição de produtos e materiais a serem utilizados no Curso de Artesanato Natalino com garrafas pet, para adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas, no valor total de R$ 6.713,60 (seis mil setecentos e treze reais e sessenta centavos), com recursos oriundos do CREAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em

conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 11 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:B884554B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do contrato nº112/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria Bercó de Oliveira
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato n.º112/2014, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 04/09/2014 até 18/09/14.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria Bercó de Oliveira
Data: 01/09/2014

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9E3AD799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CNPJ 03.501.517/0001-52
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 016/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã /CAMAPUÃ FUTEBOL CLUBE.
OBJETO: Tem por objeto o apoio financeiro à CONVENIDADA, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.
SUPORTE LEGAL: Este convênio tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº 1.938 de 08/08/2014 e pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO: 09/09/2014 á 31/12/2014.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente e, Marly Barbosa de Oliveira, pela convenente.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C7E8CC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 337/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Odilson Rodrigues Pereira.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 337/2013, pelo período compreendido entre 01/09/2014 até 01/09/2015, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de Operador de Máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo Sr. Prefeito Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.640/09, Artigo 3º, V e Artigo 8º, § 2º.
Prazo: altera-se a cláusula segunda do Contrato nº 337/2013, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 01/09/2014 até 01/09/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Odilson Rodrigues Pereira.
Data: 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E54E0D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.941 de 11 de setembro de 2.014.

Denomina de Abatedouro Dr. Jales Marques Borges o Abatedouro Municipal que está sendo edificado a margem da BR 060, KM 211, no município de Camapuã-MS e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Abatedouro Dr. Jales Marques Borges o Abatedouro Municipal que está sendo edificado a margem da BR 060, KM 211, no Município de Camapuã-MS.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos procederá à colocação de placas indicativa no referido Abatedouro.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 11 de setembro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:DEA962D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo do contrato nº104/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rosimar Pereira de Abreu
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato n.º104/2014, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 03/09/2014 até 30/10/14.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Rosimar Pereira de Abreu
Data: 03/09/2014

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B524643F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2012

Processo Nº 035/2012 – Carta Convite Nº 003/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa STAF SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Locação de sistemas de informática SOFTWARE, para gestão da Secretaria de Saúde do Município, integrado com as informações exigidas pelas diretrizes do DATASUS do Ministério da Saúde, que seja hospedado e executado a partir de Data Center em ambiente externo disponibilizado pelo fornecedor.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/09/2014 A 28/02/2015
VALOR ADITADO: R$ 13.925,00 (treze mil e novecentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Rodrigo Teles de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2CBB3B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2014

Processo Nº 001/2014 – Pregão Presencial Nº 001/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa COMLUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Objeto: Aquisição de combustível óleo diesel S10 e Agente redutor liquido automotivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$17.187,50 (dezessete mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 08/09/2014
Fundamento Legal: Art 65, Inciso II, alínea d Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Anderson Tiago de Souza, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F6C4B79B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Presidente da Comissão de licitação, torna público que, por razões de ordem administrativa, FICA CANCELADO o Pregão Presencial nº 030/2014, cuja licitação é seleção de empresa especializada para ministrar cursos de qualificação profissional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 11 de setembro de 2014.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9DB28440

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 138 /2014

"EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonerar a servidora, **Sandra Tavares** , ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE.**

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ULTIMOS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUATORZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:C85CE3F3

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 08/2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de empregado público.

A PRESIDENTA DO CONISUL, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o emprego público de Gerente Administrativo, Nível 97, conforme estabelecido no Anexo 1 do Estatuto Social do Conisul, o senhor Galdino Vieira da Silva, portador do RG nº 603.045 (SSP/MS) e do CPF nº 560.357.211-68.

Art. 2º Em razão do fato de que o empregado público acima referido está cedido para o Conisul sem ônus a este, nos termos do art. 31, caput, IX do Estatuto Social, sendo servidor estatutário da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, deixa-se de promover a anotação em CTPS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Presidente do Conisul

Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Presidente do Conisul

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:D3971C66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº **032/2014**
PROCESSO: Nº **006/2014**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2014**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a empresa J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**.**
DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 8 do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: DA: Ficha: **149 - 02.06-08.122.0600.2009-3.3.90.32-149** – Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **R$ 39.244,50** (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);
PARA: Ficha: **208 - 02.06-08.244.0601.2038-3.3.90.32-208** – Fundo Municipal de Investimento Social – Manutenção das Atividades do FMIS – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **R$ 39.244,50** (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 11 de Setembro de 2014.

Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **José Chagas dos Santos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:BF3779DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (DECRETO N° 1.205/2014)

"Nomeia MEMBROS DO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado os Membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.**, composto pelos representantes abaixo relacionados, conforme preceitua o artigo 2º, da Lei Municipal nº 804/2000.

MEMBROS TITULARES

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Paula Coelho Bett – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Elzira Aparecida Coutinho – representante do Secretaria municipal de saúde

Gisele Camargo de Albuquerque - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Antonio Carlos Moreira da Rocha Junior -representante da Associação Lenira Nogueira Lopes.

Eva dos Santos Castilho – Representante da Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer;

Silvia Lorini – Representante da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

MEMBROS SUPLENTES

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Regina Bozza – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Rizi-Cleide Maria Fernandes - representante do Secretaria Municipal de saúde

Enir dos Santos Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Cledson de Souza Lopes - representando a Associação Lenira Nogueira Lopes.

Rosangela do Amaral Gonçalves – Representante da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Josemara dos Santos Cardoso - Representante da Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer;

Art. 2º - O exercício da função de membro do Comitê nomeado no artigo anterior não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:981C79F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2014

"ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município.

Art. 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Japorã reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 3º- Para os efeitos desta lei considera-se:

I - serviços públicos de saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo de águas pluviais: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbana e rural.

II - universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios ocupados;

III - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

IV - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

V - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à população o acesso à informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas públicas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VI - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

VII - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos

jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
VIII - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
IX - órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
X - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o município de Japorã;
XI - prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
XII - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XIII - prestação regionalizada: realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XIV - Suprido;
XV - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XVI - soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei federal n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XVII - ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
XVIII - Suprido.

§ 1°- Não constituem serviços públicos de saneamento básico:

I - as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano;
II - as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
III - os recursos hídricos, cuja utilização na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e seus regulamentos.

§ 2° - São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei:
I - os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II - a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3°- Para os fins do inciso XI do caput deste artigo, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º- Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso em conformidade com suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de acordo com as normas da saúde pública e da proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades do município de Japorã e região fronteiriça;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX – controle social;
X - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
XI - segurança, qualidade e regularidade; e
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º- Constituem-se objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentabilidade econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua

organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º - A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta Lei e demais normas municipais;
II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - garantia de meios adequados para o atendimento da população urbana e rural, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
IX - promoção de programas de educação sanitária.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse social.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes;

§ 2º O Município poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, depois de ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico, instituído por essa Lei;

§ 3º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:
I - por órgão ou entidade de ente da Federação a que o Município tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação;
II - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 4º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o parágrafo terceiro deste artigo, o Município poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores;

§ 5º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no Município poderá ser realizada por:
I – órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista municipal ou estadual, na forma da legislação;
II – empresa a que se tenham concedido os serviços.

TITULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 9º - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS

Art. 10 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico será composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;
III - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Seção I
Do Plano Municipal De Saneamento Básico

Art. 11 - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, envolvendo o conjunto dos serviços nos termos do parágrafo único, incisos e alíneas, do artigo 1º desta Lei, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 12 - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá englobar integralmente o território município de Japorã, para um horizonte de vinte anos e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los; e
VI - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas.

§ 1º O município fará a consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, caso existam.

§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente ao encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo, de acordo com art. 19, § 4º, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 4º A revisão do Plano deverá ser feita sob coordenação da autoridade responsável pela operacionalização do Plano, podendo solicitar apoio dos prestadores dos serviços e da entidade reguladora.

§ 5º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico deverão observar o disposto no presente Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente no tocante ao cumprimento das diretrizes nele previstas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo controle social.

§ 6º No caso de regionalização dos serviços, o Plano Municipal de Saneamento Básico poderá ser submetido à revisão extraordinária, para compatibilização de planejamento, nos moldes do § 3º deste artigo.

§ 7º Incumbe à entidade reguladora dos serviços a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 13 - A operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Japorã.

Parágrafo único. É assegurado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos prestadores de serviços.

Art. 14 - Compete a Secretaria Municipal Administração Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I - acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico pelos prestadores de serviços, auxiliando a entidade reguladora na verificação do cumprimento do Plano;
II - proceder à articulação das informações referentes aos serviços públicos de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA ou sistema estadual equivalente;
III - receber reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo encaminhá-las à entidade reguladora.

Seção II
Do Controle Social do Saneamento Básico

Subseção I
Da Conferência Municipal De Saneamento Básico

Art. 15 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção II
Do Conselho Municipal De Saneamento Básico

Art. 16 - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, de nível estratégico superior do sistema municipal de saneamento básico.

Art. 17- Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico competirá:

I - formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II - discutir e aprovar, após a conferência municipal de saneamento básico, o plano municipal de saneamento básico;
III - publicar o relatório da situação de salubridade sanitária do município;
IV - Suprido**;**
V - Suprido**;**
VI - Suprido**;**
VII - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
VIII - monitorar o cumprimento da política municipal de saneamento básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
IX - decidir sobre propostas de alteração da política municipal de saneamento básico;
X - atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;
XI - Suprido;
XII - articular-se com outros conselhos existentes no município e no estado com vistas à implementação do plano municipal de saneamento básico;
XIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XIV - elaborar e aprovar o regimento interno da conferência municipal de saneamento básico;
XV - convocar, em caso de omissão do chefe do poder executivo, a conferência municipal de saneamento básico;
XVI -manifestar-se sobre a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico municipal; e
XVII - definir as classes de resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, que podem ser consideradas como resíduo sólido urbano.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico, será formado pela composição de órgãos governamentais e entidades não-governamentais, e constituído pelos mesmos membros que compõem o Conselho Municipal das Cidade de Japorã conforme a Lei Municipal n.º 214/2013 e Decreto nº 940/2014 de 04 de Julho de 2014.

Art. 19 - A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Subseção III
Sistema Municipal De Informações Em Saneamento Básico

Art. 20 - Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico; e
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único - As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da rede mundial de computadores - internet.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 21 - São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados;

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - o ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 22 - São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade; e
VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo Único - Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 23 - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 24 - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 25 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue a adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com o objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 26 - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar seu amplo e gratuito acesso.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Seção I
Da Política de Cobrança

Art. 27- Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades; e
III - de manejo de águas pluviais: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo Único - Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso aos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 28 - Observado ao disposto no artigo 27 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - capacidade de pagamento dos usuários.

Seção II
Das Taxas, Tarifas e Outros

Art. 29 - As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas; e
III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Art. 30 - A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida; e
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 31 - Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico deverão ser realizados a cada doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 32 - As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, ou para adequar o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos o Conselho Municipal de Saneamento Básico e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 33 - As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo Único - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer à modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 34 - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a trinta dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 35- Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 36 - A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Art. 37- São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; e
III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 38 - A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 39- Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 40- Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 42- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:4943A792

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014

Objeto:*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria na área de Recursos Humanos, com objetivo de verificar o número de funcionários ativos e inativos, efetivos,contratados e comissionados, verificação de contratação de dupla jornada de trabalho, base de calculo das contribuições previdenciárias, imposto de renda, para efeitos de revisão de débitos e recuperação de créditos.*

A Prefeitura Municipal de Japorã, por meio de sua Pregoeira Oficial, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, comunica à licitante "Santos Leal Advogados S/S" a interposição de recurso pela empresa "Kodama Assessoria Contábil LTDA EPP" contra o julgamento da presente licitação, para que, querendo, possa impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Japorã/MS, 11 de setembro de 2014.

DIEGAGOES COELHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:40AB02D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 317/2014 - SUBSTITUI MEMBRO DO CMAS

DECRETO N° 317 DE 10 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI PARA O BIÊNIO 2013/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando, o Oficio nº 056/2014/SMASH, de 05 de setembro de 2014, pelo qual a Secretária Municipal de Assistência Social, solicita a nomeação por substituição de membro, que exercerá o mandato de forma complementar.

Considerando, ainda, o que dispõe as leis municipais números 002/97, de 05 de maio de 1997, e 789, de 20 de junho de 2013.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeadas as pessoas, MARIA LUCIA ORMANDES TAVEIRA FERREIRA e CIRO SOARES DA GAMA, como membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Jaraguari, representantes respectivos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As pessoas nomeadas no caput deste artigo substituem os seguintes membros: LUCIANA CAMARGO DA SILVA e PEDRO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 10 de setembro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:F6E8E3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2014 - DESIGNAÇÃO ALLISON BRUNO

PORTARIA Nº 084/2014 – GP. JARAGUARI, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR ALLISON BRUNO PONTES BRAGA, PARA DAR ACOMPANHAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

VÁGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Servidor Público ALLISON BRUNO PONTES BRAGA, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente – Símbolo DAS-103, para exercer, sem prejuízo de suas funções inerentes ao cargo comissionado, a função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de agosto de 2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 11 de setembro de 2014.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CD7CF772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2014 - DESIGNAÇÃO JAIRO PEREIRA

PORTARIA Nº 085/2014 – GP. JARAGUARI, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR JAIRO PEREIRA DA SILVA, PARA SEM PREJUÍZO DE SUAS FUNÇÕES, DAR ACOMPANHAMENTO À CHEFIA DE GABINETE".

VÁGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Servidor Público JAIRO PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Símbolo DAS-103, para exercer, sem prejuízo de suas funções inerentes ao cargo comissionado, a função de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 11 de setembro de 2014.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:07A2CDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 058/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 133/2014.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, torna público, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 314 de 01 de Setembro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02 de setembro de 2014, que nenhum fornecedor compareceu a Sessão Pública deste processo, marcada para o dia 11/09/2014, às 08h e 30 min, tornando-a deserta, em razão disto, REPUBLICO o edital, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: DIESEL S.10, PARA VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Horário para retirada do edital: das 07h ás 11h e das 13h ás 17h. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 22/09/2014. **Sessão Pública: 24/09/2014 ás 08h 30min**. Informações Gerais: o edital será disponibilizado por meio de arquivo digital, onde o interessado poderá se dirigir ao endereço supra citado munido de pen drive ou HD externo, ou mediante solicitações para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojar@hotmail.com. Data: 11/09/2014.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:C8860AB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, EDIÇÃO 1157 DE 18/08/2014. PORTARIA Nº 766, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a servidora**: Sâmia Aparecida Nunes –** Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Designar as servidoras: **Marta da Silva Moreira –** Auxiliar de Nutrição Escolar; **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo e **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira –** Auxiliar Administrativo, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado através do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designados através do caput deste artigo, serão substituídos pelo servidor **Renato Napolitano de Souza –** Assistente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 8 de agosto de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A0193D16

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, EDIÇÃO 1157 DE 18/08/2014. PORTARIA Nº 767, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a servidora**: Deyler Vinícios Avelar Pereira –** Gerente do Núcleo de Investimentos.

Art. 2º Designar as servidoras: **Marta da Silva Moreira –** Auxiliar de Nutrição Escolar; **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo e **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira –** Auxiliar Administrativo, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado através do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designada através do caput deste artigo, serão substituídos pelo servidor **Renato Napolitano de Souza –** Assistente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 8 de agosto de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4395CBC7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa a servidora Ivanilda Gomes Catrinck, para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Deliberação nº 11/2014/CMS de 18 de agosto de 2014, aprovada pelo Conselho municipal de Saúde em reunião ordinária do dia 10 de julho de 2014,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei nº 1.199 de 20 de maio de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Ivanilda Gomes Catrinck,** para exercer cumulativamente e sem ônus a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com efeito a partir de 18 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7DC6E57F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

Torna vago em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o cargo de provimento efetivo de Pedagoga, ocupado pela servidora Lucy Junta Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV,** o cargo de provimento efetivo de Pedagoga, Símbolo PED, ocupado pela servidora **Lucy Junta Silva**, matrícula funcional nº 2150-4, a contar do dia 1º (primeiro) de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5392BF08

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

Concede Licença Gestante à servidora Marcia Candido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, à servidora Marcia Candido, matrícula nº 2845-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 02 de setembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 8 de setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:FF52EFA6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia Comissão Especial de Avaliação para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: **Dejalma Marques de Oliveira - Gerente da Equipe de Iluminação Pública; Denilson Aurelio de Souza Barbosa - Gerente de Serviços Urbanos;João Ricardo Somensi - Engenheiro Eletricista**, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 da Gerência Municipal de Serviços Urbanos, visando contratação por tempo determinado de **Eletricista**.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 10 de setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4AAB0964

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Gerencia Municipal de Serviços Urbanos, objetivando a contratação de Eletricista, em conformidade com a Lei Municipal nº 934/99 e Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a existência da Lei Municipal nº 934/99 de 15 de setembro de 1999, que no art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária para o cargo de **Eletricista**, para atender as necessidades do serviço público do Município.
§ 1º As contratações autorizadas através do Caput, deverão ser feitas com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.
§ 2º As contratações pretendidas serão feitas pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerencia Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 10 de setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:6A1826A0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014.

O Prefeito Municipal de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 934 de 15 de setembro de 1999, e Decreto 70 de 10 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado a selecionar Eletricista para atuar sob regime de contratação temporária, com lotação na Gerência Municipal de Serviços Urbanos.

CAPITULO I
DOS CARGOS E SEUS DEMONSTRATIVOS

1. Os empregos de que trata este Processo Seletivo, com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimento e formação exigida, são os constantes do Anexo I, deste Edital.

CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas, no Núcleo de Limpeza do Município, localizado na Rua: Julio Soares Filho, 137, Centro, Naviraí – MS, nos dias 15 a 19 de Setembro de 2014, nos horários das 07 às 11 e das 13 às 17 horas.

2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar: Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, cartão PIS/PASEP, da Reservista, do Titulo de Eleitor juntamente com o comprovante da última votação, da Certidão de Nascimento ou Casamento, da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Residência e de Escolaridade exigida para o exercício da função.

4. São também requisitos para contratação:
a) Ser brasileiro nato ou equiparado nos termos da legislação federal e ter no mínimo 18 anos de idade;
b) Estar em situação regular com as obrigações militares e eleitorais;
c) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) Não ter sofrido no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

e) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;

5. Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues no momento da inscrição e serão avaliados por uma comissão da Prefeitura Municipal de Navirai.

6. A relação seletiva dos profissionais inscritos será publicada através do site www.diariomunicipal.com.br/assomasul, e fixado no mural de avisos da Gerência de Serviços Urbanos.

6.1 O resultado será divulgado até o dia 24 (vinte e quatro) de setembro do corrente ano, após o término das inscrições.

6.2 Depois de calculados os resultados finais, será publicado através de Edital no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul, e fixado no mural de avisos da Gerência de Serviços Urbanos, a relação dos candidatos aprovados, abrindo-se o prazo de 48(quarenta e oito) horas

para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

CAPITULO III
DAS PROVAS

1. O processo seletivo constará de provas de título de caráter classificatório.

1.1 – **PROVA DE TITULOS**:
A prova de títulos terá caráter classificatório, cujos documentos apresentados terão a seguinte pontuação:
a) Experiência profissional: Tempo de serviço na área de atuação, prestado a instituições públicas ou privadas. Comprovar, mediante apresentação de carteira da previdência social (CTPS), ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão competente, a razão de 5,0 (cinco) pontos por cada ano, até o máximo de 60, (sessenta) pontos. Mínimo de experiência para pontuar: 01 (um) ano.
b) Eventos de Capacitação: Certificados de Cursos de treinamento e aperfeiçoamento, na área especifica, mediante apresentação de certificado e/ou declaração, emitida pelo órgão e/ou empresa competente. a razão de 1,0 (um) ponto por cada 08 horas de curso, até o máximo de 40 (quarenta) pontos. Carga horária mínima de cada certificado para pontuar: 08 horas.

1.1.2 – Os documentos referentes aos títulos deverão ser entregues no mesmo local e data da realização das inscrições, em fotocópias, juntamente com os respectivos originais, que após conferência serão devolvidos aos candidatos.

2. Em caso de absoluta igualdade de pontuação obtida, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
a) O candidato com maior experiência profissional, comprovada através de maior tempo de serviço na função;
b) O mais idoso.

CAPITULO IV
DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

1. O resultado será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o término das inscrições.

2. A contratação será feita pela Prefeitura Municipal de Naviraí, obedecendo à ordem de classificação dos aprovados e terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3**.** Os contratados terão direito a todas as vantagens previstas no plano de cargos e vencimentos dos servidores do município.

4. A verificação em qualquer época de declaração falsa ou de documentos falsos, apresentados pelo candidato no ato da inscrição ou da contratação, importará na anulação daquela e, em conseqüência, de todos os atos dela decorrentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. O presente Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano.

2. O candidato aprovado e contratado fica sujeito às normas gerais da Prefeitura Municipal de Naviraí, podendo ter o contrato rescindido a qualquer tempo, por falta de cumprimento dos deveres constante da legislação municipal, bem como pela insuficiência de desempenho da função.

3. As vagas que por porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo efetivo ou temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, à luz da legislação vigente.

Naviraí, 11 de Setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014

ANEXO I
DO CARGO A CONTRATAR

EMPREGO/FUNÇÃO	VAGAS	Carga horária semanal	SALARIO BASE	REQUISITOS
Eletricista	01	40	1.269,87	Ensino médio Incompleto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2014.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014.

CARGO: Eletricista

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:
NOME:
ENDEREÇO: Nº
COMPLEMENTO:
TELEFONE:
ESTADO CIVIL
PAI:
MÃE:
R.G. Nº:
ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF Nº:

Naviraí, de Setembro 2014.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F3F33467

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2014 AO CONTRATO Nº. 355/2014

Partes: Município de Naviraí – MS e **KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES.**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **355**/2014
Vigência: até 19 de dezembro de 2014.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **355/2014** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2014.
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal **KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:45CDB9EE

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2014

Processo nº 556/13 – Pregão Presencial nº 164/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa Lima & Ferruzzi Ltda – ME
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – prorrogando o prazo para a de vigência em 120 dias a contar de 23/08/2014 até 22/12/2014. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 - pela Contratante, e Sra. Mirian Henklain Ferruzzi, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 20 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:A967371E

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3740/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 746/2013 – PREGÃO Nº. 219/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2014. FAVORECIDO: R. O. BARQUILHA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 858,00 – DOTAÇÃO:
07.10.30.10.504.2.029.4490.52.00.00 - DATA: 06/06/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:A38E83CA

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3741/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 746/2013 – PREGÃO Nº. 219/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2014. FAVORECIDO: CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 1.189,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.029.4490.52.00.00 - DATA: 06/06/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:F764918C

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3742/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 746/2013 – PREGÃO Nº. 219/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2014. FAVORECIDO: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 1.020,00 – DOTAÇÃO:
07.10.30.10.504.2.029.4490.52.00.00 - DATA: 06/06/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:59627868

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3743/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 746/2013 – PREGÃO Nº. 219/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2014. FAVORECIDO: VIOLACENTER MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 1.240,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.029.4490.52.00.00 - DATA: 06/06/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:7A3776AB

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3744/2014 - FMS

PROCESSO Nº. 746/2013 – PREGÃO Nº. 219/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2014. FAVORECIDO: ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 742,50 – DOTAÇÃO:
07.10.30.10.504.1.012.4490.52.00.00 - DATA: 06/06/2014

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:4234F5A6

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 159/2014

Processo nº 263/14 – Pregão Presencial nº 087/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa Gráfica Cristal Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – prorrogando o prazo de vigência em 90 dias a contar de 04/09/2014 até 03/12/2014. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Luiz Alberto Avila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, pela Contratante, e Sr. João Valentim de Abreu, pela Contratada.

Naviraí – MS, 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:0243754C

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 160/2014

Processo nº 267/14 – Pregão Presencial nº 090/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa Cicero Domingos Dos Santos – MEI
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – prorrogando o prazo de vigência em 90 dias a contar de 04/09/2014 até 03/12/2014. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Luiz Alberto Avila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, pela Contratante, e Sr. Cícero Domingos dos Santos, pela Contratada.

Naviraí – MS, 01 de setembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:3F2D7125

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5478/2014

PROCESSO Nº. 107/2014 – PREGÃO Nº. 032/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2014. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM OPERAÇÃO DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO- VALOR: R$ 6.037,50 – DOTAÇÃO:
17.15.45.10.401.1.005.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:19B3F92E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5479/2014

PROCESSO Nº. 107/2014 – PREGÃO Nº. 032/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2014. FAVORECIDO: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM OPERAÇÃO DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO- VALOR: R$ 22.050,00 – DOTAÇÃO: 17.15.45.10.401.1.005.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:F249BC7A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5482/2014

PROCESSO Nº. 401/2014 – PREGÃO Nº. 123/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2014. FAVORECIDO: M. A. PROENÇA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 840,00 – DOTAÇÃO: 17.15.45.10.401.1.009.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:F5EB8F41

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5457/2014

PROCESSO Nº. 401/2014 – PREGÃO Nº. 123/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2014. FAVORECIDO: M. A. PROENÇA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUIMICO "ARLA 32" PARA SER UTILIZADO NOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR - VALOR: R$ 6.550,00 – DOTAÇÃO: 17.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:FC7DA8E1

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5450/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: J. S DOS SANTOS - SUPERMERCADO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PROJETOS E REUNIÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 618,00 – DOTAÇÃO: 06.13.39.20.503.2.026.3390.30.00.00- DATA: 04/09/2014 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:2E84D243

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5451/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER EVENTOS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 900,00 – DOTAÇÃO: 06.13.39.20.503.2.026.3390.30.00.00- DATA: 04/09/2014 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:18BFCDA5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5467/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 900,00 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:29250862

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5468/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 38,40 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:A529EC5F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5469/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: J. C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 184,85 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:920986C8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5470/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 46,08 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:987C9F4E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5471/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: J. C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 258,70 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:03805FDA

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5472/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 76,80 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:5C5A81D6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5473/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: J. C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 337,00 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:3D9285B6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5474/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 46,08 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:648CBB2C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5475/2014

PROCESSO Nº. 406/2014 – PREGÃO Nº. 128/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014. FAVORECIDO: J. C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 226,00 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 04/09/2014 –

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:49CBF367

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5481/2014

PROCESSO Nº. 427/2014 – PREGÃO Nº. 136/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2014. FAVORECIDO: ANA MARIA CASTILHO DA SILVA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METALICAS PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 1.306,50 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.39.00.00 - DATA: 04/09/2014

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:6318583A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5480/2014

PROCESSO Nº. 237/2014 – PREGÃO Nº. 080/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - VALOR: R$ 8.399,99 – DOTAÇÃO: 17.15.45.20.401.2.010.3390.39.00.00 - DATA: 04/09/2014

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:ECA17F03

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 008/2014

PROCESSO Nº. 397/2014 – CONCORRÊNCIA Nº. 008/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO COM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, A SEREM REALIZADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **Vencedora**: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA, com o item: 001, totalizando um valor de R$ 8.507.834,76 (oito milhões quinhentos e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao **PROCESSO nº.** 397/2014 referente à CONCORRÊNCIA Nº. 008/2014

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2014.

DENILSON AURÉLIO SOUZA BARBOSA,
Ger. de Serv. Urb. e Ord. De Despesas, conf. Decreto nº 001/14.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:FB878536

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 185/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí -

MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 543/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 185/2014.
Favorecida: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.692.978/0001-73.
Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO (CIRURGIA DE CATARATA EM OLHO ESQUERDO), PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE, CANDIDO DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0801693-98.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/007100-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:AD350A51

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2045/2014

PROCESSO Nº. 543/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 185/2014.
Favorecida: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.692.978/0001-73.
Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO (CIRURGIA DE CATARATA EM OLHO ESQUERDO), PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE, CANDIDO DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0801693-98.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/007100-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 11 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:DBBAAA1C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2014

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 460/2014 – INEXIGIBILIDADE nº. 048/2014 – CREDENCIAMENTO nº. 004/2014.
Favorecidos: ROMÁRIO GONÇALVES HILÁRIO – CPF nº. 053.712.841-76;
EDIVANIA FRANÇA LEITE – CPF nº. 963.936.531-91;
FABÍOLA DE OLIVEIRA – CPF nº. 034.226.591-10;
JAYNE RAMALHO DA SILVEIRA – CPF nº. 042.997.221-08.
Objeto: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO DENOMINADO "CIRANDA EN'ARTE", A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Valor Total da Despesa: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.36 (R 1756)
Data da Ratificação: 08/09/2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5314BBF8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2014

Termo de Credenciamento n° 006/2014 – Processo nº 460/2014 – Inexigibilidade nº 048/2014
Contratante: Município de Naviraí – MS.
Credenciada: Edivania França Leite
Objeto: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO DENOMINADO "CIRANDA EM' ARTE, A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo: 10/09/2014 a 31/12/2014
Valor da Despesa: R$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais)
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.36 (R 1756).
Assinam: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Credenciador) e Edivania França Leite (pela Credenciada).

Naviraí – MS, 10 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:FB37FC77

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2014

Termo de Credenciamento n° 007/2014 – Processo nº 460/2014 – Inexigibilidade nº 048/2014
Contratante: Município de Naviraí – MS.
Credenciada: Fabíola de Oliveira
Objeto: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO DENOMINADO "CIRANDA EM' ARTE, A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo: 10/09/2014 a 31/12/2014
Valor da Despesa: R$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais)
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.36 (R 1756).
Assinam: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Credenciador) e Fabíola de Oliveira (pela Credenciada).

Naviraí – MS, 10 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:BBC5AF16

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 186/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 544/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº. 186/2014.
Favorecida: ROSANGELA BIAZI F F DA SILVA CENTRO DE REABILITAÇÃO - ME, CNPJ Nº 05.786.980/0001-13.
Objeto: SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO DE NARCODEPENDÊNCIA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDIMENTO AO MENOR MÁRIO MASSAO KAWAHARA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS N.º 0801466-11.2014.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2014/006652-0, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508)
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Naviraí – MS, 10 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:BDD0F9E6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2014

Termo de Credenciamento n° 009/2014 – Processo nº 460/2014 – Inexigibilidade nº 048/2014
Contratante: Município de Naviraí – MS.
Credenciado: Romário Gonçalves Hilário
Objeto: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO DENOMINADO "CIRANDA EM' ARTE, A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo: 10/09/2014 a 31/12/2014
Valor da Despesa: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.36 (R 1756).
Assinam: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Credenciador) e Romário Gonçalves Hilário (pelo Credenciado).

Naviraí – MS, 10 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:78767BBC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2014

Termo de Credenciamento n° 008/2014 – Processo nº 460/2014 – Inexigibilidade nº 048/2014
Contratante: Município de Naviraí – MS.
Credenciada: Jayne Ramalho da Silveria
Objeto: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO DENOMINADO "CIRANDA EM' ARTE, A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo: 10/09/2014 a 31/12/2014
Valor da Despesa: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.36 (R 1756).
Assinam: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Credenciador) e Jayne Ramalho da Silveria (pela Credenciada).

Naviraí – MS, 10 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D3D574EB

NÚCLEO DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 481/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. º 164/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE. Informa que a sessão foi DESERTA.

Naviraí, 11 de setembro de 2014.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Portaria nº. 764/2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:AB9A6B77

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 26/09/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 11 de setembro de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2F712E52

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A 25ª EXPONAVI QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 29/09/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 11 de setembro de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6F6A036B

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHAS EMPILHAVÉIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 30/09/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 11 de setembro de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:617A5FD1

NÚCLEO DE PREGÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 170/2014 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO E ELABORAÇÃO DE MAPA DE CAPACIDADE DE USO DE SOLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas.

Naviraí - MS, 11 de setembro de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D8491199

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 099/2013

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: POLLIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 099/2013, firmado em 14 de fevereiro de 2013, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira, parágrafo terceiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 099/2013.

DATA DA RESCISÃO: 10/09/2014

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Distratante

POLLIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
Distratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A88E2D11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº. 048/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CEDESG

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº 42/2014, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 25/2014, aprovado em sessão plenária ordinária de 09/09/14 e o disposto no Processo nº 03/2013,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na modalidade de Educação Especial do Centro de Educação Especial de São Gabriel do Oeste-CEDESG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2014.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 11 de setembro de 2014.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:BB1B8161

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 47/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

INDICA MARIA FRANCISCA DA COSTA MOTA COMO CONSELHEIRA TITULAR E SEU SUPLENTE REPRESENTANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SIMTED

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Artigo 14, parágrafo 2º do Regimento Interno e considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 09 de setembro de 2014,

D E L I B E R A:

Art. 1º Nomeia Maria Francisca da Costa Mota como conselheira titular em substituição a conselheira titular Rosemeri da Silva Lima de Oliveira, representante do segmento governamental Servidores Públicos Administrativos- SIMTED;

Art. 2º Nomeia Maria Cristina de Paula Gomes Vicente como conselheira suplente em substituição a Maria Francisca da Costa Mota que passa a ser conselheira titular;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 11 de setembro de 2014.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:C9CAD89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 307/2014

Decreto "P" nº 307/2014 PMSGO-GAB 11 de Setembro de 2014.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGE***, matrícula 5006, ocupante do cargo contratado de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 09/12/2014 e 06/02/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:6BAEFA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 308/2014

Decreto "P" nº 308/2014 PMSGO-GAB 11 de Setembro de 2014.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***GENI AFONSO VILELA***, matrícula 1091, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Merendeira/Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, compreendido entre 12/08/2014 e 02/09/2014, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 12/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:40928DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 309/2014

Decreto "P" nº 309/2014 PMSGO-GAB 11 de Setembro de 2014.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***MARIA MADALENA FERREIRA LUIZ NANTES***, matrícula 3230, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na função de Professor Assistente 08 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 02/09/2014 e 16/09/2014, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:882E4982

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 649/2014

Nomeia Professor de Mediação Curricular do 1º ao 5º Ano – Área Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **SIMONI DE FÁTIMA FRASSÃO,** para ocupar o cargo de **Professor de Mediação Curricular do 1º ao 5º Ano – Área Urbana**, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:25356D57

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 651 /2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Averbação de Tempo de Serviço ao servidor MUNCIO VICENTE DE BRITO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Conceder ao servidor **MUNCIO VICENTE DE BRITO**, no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos, averbação de 1.236 (um mil, duzentos e trinta e seis) dias, referente aos seguintes períodos; **01/05/1977 a 22/07/1977** (COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO GABRIEL LTDA); **01/12/1978 a 31/12/1980** (AUTÔNOMO) e **02/01/1981 a 31/01/1982** (JOSE DARCY HERVES), correspondente a 03(três) anos, 04(quatro) meses e 21(vinte e um) dias trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9° da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/02, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 06001200.1.00001/04-0, NIT: 1204349846-2 emitida em 24 de junho de 2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos dez dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8EDD7B86

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 652/2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica concedido a Promoção de Nível para o servidor **WILLIAN DANTAS DE SOUZA,** concursado no cargo de Professor de 6º ao 9º Ano / Geografia – Área Urbana, com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dez dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BA8DCDE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 653/2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica concedido a Promoção de Nível para a servidora **IVONETE MENEZES GONÇALVES,** concursada no cargo de Professora de Língua Portuguesa, com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dez dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:945042AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 654/2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fica concedido a Promoção de Nível para a servidora **ILDA TRINDADE DOS SANTOS,** concursada no cargo de Professora de 1º ao 5º Ano/ Área Rural Multisseriado, com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dez dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C5E3CEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 080/2014, ficam convocados os representantes das empresas: Centro Oeste Instrum. para Painéis Ltda Epp e J.R e Serviços Ltda, vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 11 de Setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:57C9D57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2.014

PREGÃO PRESENCIAL N°033/2.014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2.014

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Ari Basso**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Nº 251, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **POLLO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.204.127/0001-05, com estabelecimento na Av. Luiz Teixeira Mendes NR. 1198 - A, Bairro Zona IV, na cidade de MARINGA-PR, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Vitacyr José Simoni, (brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 35507000, expedida pela SSP/SP, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Contratual, com fulcro na Cláusula Sétima, do Contrato Administrativo nº 088/2014 c.c. art. 77 e 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 088/2014, firmado em 02/04/2014, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 14.330,14 (quatorze mil trezentos e trinta reais e quatorze centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As obrigações atendidas até a presente data perfazem o valor de R$ 8.275,65 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), pelos fornecimentos efetivados a partir da vigência do Contrato Administrativo nº 088/2014, até o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, inclusive relativas a pagamento, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA: FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia - MS, 12 de Agosto de 2014.

Distratante
Município de Sidrolandia
REP. ARI BASSO

Distratada
Pollo Hospitalar LTDA
REP: VITACYR JOSÉ SIMONI
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS :

Ademilson Teixeira de Matos
CPF nº 780.712.241-20

Joaquim Dorival de Lima
CPF nº 404.927.371-34

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:F71936B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50885/2013
O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro,

nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Ari Basso**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Nº 251, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **OXINAL – OXIGÊNIO NACIONAL. LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.781.037/0003-03 com estabelecimento na Avenida Annes Salin Saad, Nr° 513, em Campo Grande-MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Olivar Corrêa Ribeiro**, brasileiro, separado, Empresário, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1018931038 emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 179.193.470-68, domiciliado na A. Marechal Floriano nº 1.558 vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande, firmam o presente **Termo Aditivo**, regidos pelas disposições contidas no I c.c. § 2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado até 23 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 204/2013.

CLÁUSULA QUARTA: FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia/ MS, 23 de Julho de 2014.

Contratante
Prefeitura Municipal de Sidrolandia
ARI BASSO
Prefeito Municipal

Oxinal – Oxigênio Nacional. LTDA - EPP
OLIVAR CORRÊA RIBEIRO

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:98DB964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3898/2014
Pregao Presencial Nº 083/2014

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 100/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** Aquisição de Cadeiras Escolares para Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO
HORARIO DA ABERTURA: 09:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 24 de Setembro de 2014, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais), .

Sidrolândia/MS, 11 de Setembro de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:A65B37BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2014 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e manter Restaurante Popular no Município de Terenos – MS.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sancionada e promulgada a presente lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar e manter o Restaurante Popular no Município de Terenos, que caracteriza-se pela produção e comercialização de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos regionais, a preços acessíveis, sem a obtenção de lucro, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar.
§1º - O preço a ser cobrado por refeição servida no Restaurante Popular não ultrapassará ao seu valor de custo e será definido juntamente com as demais normas de funcionamento, mediante regulamentação baixada pelo Poder Executivo.
§2º - A planilha de custos será afixada nas dependências do Restaurante, em local visível e de fácil acesso aos seus frequentadores.

Art. 2º. O Restaurante Popular deverá localizar-se na área central da cidade ou em localidade de grande fluxo de pessoas, e o seu funcionamento será de segunda a sexta-feira, no horário de almoço, a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Restaurante Popular será acompanhado e inspecionado por nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional da classe.

Art. 4º. O Restaurante Popular funcionará com produtos hortifrutigranjeiros obtidos pelo Município, preferencialmente, junto aos pequenos e médios produtores participantes do Programa Federal "Agricultura Familiar", bem como em feiras-livres, mercearias e supermercados, observadas as exigências legais pertinentes.

Art. 5º. O Restaurante Popular será mantido com meios e recursos próprios ou obtidos mediante a celebração de convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos, organizações não-governamentais, instituições interessadas ou parceiros privados**,** cuja participação será regulamentada por Decreto municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá celebrar termo de parceria com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e com o Governo Estadual, para obtenção de apoio financeiro com objetivo de implantação e manutenção do Restaurante Popular.

Art. 7º. O Restaurante Popular ficará subordinado à Secretaria Municipal indicada em Decreto Municipal, que deverá acompanhar o funcionamento do estabelecimento e elaborar o cardápio mensal.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 9º. As demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei serão estabelecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 11. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F4963BE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1. 122 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Municipal de eventos, como evento oficial reconhecido pelo Município, o Congresso "GIDEÕS MISSIONÁRIOS DA ÚLTIMA HORA".

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incluir no calendário municipal de eventos, como evento oficial reconhecido pelo Município de Terenos-MS, o Congresso "GIDEÕES MISSIONÁRIOS DA ÚLTIMA HORA", que todo ano é comemorado na primeira quinzena do mês de setembro.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:63E3340F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 255, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para Comissão do Edital de Pregão Presencial nº. 029/2014, referente ao Processo Licitatório nº. 206/2014, onde será analisada a amostra dos instrumentos didáticos e pedagógicos pela Comissão Especial de Educação, que terá como quesito analisar se as amostras atendem ou não as especificações e descrições solicitadas. Sendo este com a data de realização em 16/09/2014. Compostas pelos seguintes membros dos segmentos abaixo descritos:

Isabel Cristina Rosa de Oliveira Freitas – Presidente
Márcia Regina Alexandre Martins Silva – Membro
Paulo Batista Pereira – Membro

TERENOS, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e
cumpra-se
Em 05.09.2014.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3359D664

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 261/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, **a pedido**, a funcionária Patricia Ramirez de Santana, portadora do CPF nº 294.350.518-80, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CMAS-03 .

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas, 11 de setembro de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:67A27A13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo 1

	Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.068.700,00	58.068.700,00	9.663.187,04	16,64	42.629.447,66	73,41	15.439.252,34
2	RECEITAS CORRENTES	56.731.500,00	56.731.500,00	9.418.387,04	16,60	41.922.865,47	73,90	14.808.634,53
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.664.220,00	9.664.220,00	1.840.950,81	19,05	10.189.272,31	105,43	-.525.052,31
4	Impostos	6.953.900,00	6.953.900,00	1.302.501,22	18,73	8.041.653,62	115,64	-1.087.753,62
5	IPTU	976.300,00	976.300,00	148.143,91	15,17	1.101.034,60	112,78	-.124.734,60
6	ITBI	2.233.280,00	2.233.280,00	264.462,36	11,84	3.223.429,42	144,34	-.990.149,42
7	ISS	2.674.500,00	2.674.500,00	672.228,29	25,13	3.014.795,27	112,72	-.340.295,27
8	Outros Impostos	1.069.820,00	1.069.820,00	217.666,66	20,35	702.394,33	65,66	367.425,67
9	Taxas	2.710.320,00	2.710.320,00	538.449,59	19,87	2.147.618,69	79,24	562.701,31
10	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.075.660,00	3.075.660,00	545.660,55	17,74	2.131.428,63	69,30	944.231,37
12	Contribuições Sociais	2.340.200,00	2.340.200,00	343.073,85	14,66	1.389.383,33	59,37	950.816,67
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	202.586,70	0,00	742.045,30	0,00	-.742.045,30
14	Contribuição de Iluminação Pública	735.460,00	735.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.460,00
15	RECEITA PATRIMONIAL	2.165.010,00	2.165.010,00	763.486,66	35,26	1.918.374,89	88,61	246.635,11
16	Receitas Imobiliárias	26.800,00	26.800,00	434,40	1,62	5.740,02	21,42	21.059,98
17	Receitas de Valores Mobiliários	2.138.210,00	2.138.210,00	763.052,26	35,69	1.912.634,87	89,45	225.575,13
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
24	Receita da Produção Vegetal	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.433.260,00	40.433.260,00	6.158.045,34	15,23	26.785.904,14	66,25	13.647.355,86
34	Transferências Intergovernamentais	40.232.660,00	40.232.660,00	5.647.874,68	14,04	25.871.602,06	64,30	14.361.057,94
35	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Convênios	200.600,00	200.600,00	510.170,66	254,32	914.302,08	455,78	-.713.702,08
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.392.100,00	1.392.100,00	110.243,68	7,92	897.885,50	64,50	494.214,50
41	Multas e Juros de Mora	242.200,00	242.200,00	57.821,06	23,87	472.175,76	194,95	-.229.975,76
42	Indenizações e Restituições	334.200,00	334.200,00	4.788,76	1,43	40.713,99	12,18	293.486,01

	Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
43	Receita da Dívida Ativa	811.300,00	811.300,00	47.611,88	5,87	383.212,10	47,23	428.087,90
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	4.400,00	4.400,00	21,98	0,50	1.783,65	40,54	2.616,35
46	RECEITAS DE CAPITAL	1.337.200,00	1.337.200,00	244.800,00	18,31	706.582,19	52,84	630.617,81
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.337.200,00	1.337.200,00	244.800,00	18,31	706.582,19	52,84	630.617,81
55	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	312.916,79	0,00	-.312.916,79
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	1.337.200,00	1.337.200,00	244.800,00	18,31	393.665,40	29,44	943.534,60
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	869.300,00	869.300,00	583.565,61	67,13	1.308.155,85	150,48	-.438.855,85
67	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.938.000,00	58.938.000,00	10.246.752,65	83,77	43.937.603,51	223,89	15.000.396,49
68	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.938.000,00	58.938.000,00	10.246.752,65	83,77	43.937.603,51	223,89	15.000.396,49
76	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	TOTAL (VII) = (V + VI)	58.938.000,00	58.938.000,00	10.246.752,65	83,77	43.937.603,51	223,89	15.000.396,49
78	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesas	Dotação Inicial (d)	Creditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f)=(d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Líquidadas			Saldo (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	58.938.000,00	4.504.935,02	63.442.935,02	1.964.141,01	57.254.614,44	10.803.254,82	40.043.258,61	63,12	23.399.676,41
82	DESPESAS CORRENTES	52.052.600,00	3.233.948,08	55.286.548,08	1.247.935,97	50.332.445,08	9.512.429,56	36.471.245,42	65,97	18.815.302,66
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.347.000,00	-4.580.336,10	23.766.663,90	-.205.220,05	21.119.410,30	4.440.100,13	19.376.846,56	81,53	4.389.817,34
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	167.700,00	169.466,40	337.166,40	14.531,69	220.850,90	16.596,09	216.092,10	64,09	121.074,30
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.537.900,00	7.644.817,78	31.182.717,78	1.438.624,33	28.992.183,88	5.055.733,34	16.878.306,76	54,13	14.304.411,02
86	DESPESAS DE CAPITAL	6.885.400,00	1.270.986,94	8.156.386,94	716.205,04	6.922.169,36	1.290.825,26	3.572.013,19	43,79	4.584.373,75
87	INVESTIMENTOS	3.772.520,00	2.451.418,58	6.223.938,58	544.866,60	5.850.307,63	1.051.216,84	2.868.488,10	46,09	3.355.450,48
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.793.500,00	-1.523.000,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.319.380,00	342.568,36	1.661.948,36	171.338,44	1.071.861,73	239.608,42	703.525,09	42,33	958.423,27
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	580.050,00	580.050,00	10.050,00	580.050,00	97.318,85	455.590,37	78,54	124.459,63
93	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.938.000,00	5.084.985,02	64.022.985,02	1.974.191,01	57.834.664,44	10.900.573,67	40.498.848,98	141,66	23.524.136,04
94	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.938.000,00	5.084.985,02	64.022.985,02	1.974.191,01	57.834.664,44	10.900.573,67	40.498.848,98	141,66	23.524.136,04
102	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.438.754,53	0,00	0,00
103	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.938.000,00	5.084.985,02	64.022.985,02	1.974.191,01	57.834.664,44	10.900.573,67	43.937.603,51	141,66	23.524.136,04

Assinaturas:

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 11/09/2014 09:18

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2E11BB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO II

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	58.938.000,00	63.442.935,02	1.964.141,01	57.254.614,44	10.803.254,82	40.043.258,61	98,87	63,71	23.399.676,41
Legislativa	2.577.000,00	2.577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577.000,00
Ação Legislativa	2.577.000,00	2.577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577.000,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.933.000,00	9.140.303,95	676.889,23	9.083.512,16	1.641.419,02	7.106.285,28	17,54	77,75	2.034.018,67
Administração Geral	6.022.000,00	6.145.424,59	410.848,27	6.099.940,52	1.086.814,50	4.753.768,51	11,74	77,35	1.391.656,08
Administração de Receitas	360.000,00	194.544,60	0,00	187.279,06	28.741,78	86.618,38	0,21	44,52	107.926,22
Comunicação Social	1.130.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	95.095,60	997.446,20	2,46	90,68	102.553,80
Outros Encargos Especiais	1.421.000,00	1.700.334,76	266.040,96	1.696.292,58	430.767,14	1.268.452,19	3,13	74,60	431.882,57
Assistência Social	2.744.900,00	3.189.086,66	-98.552,08	2.999.935,70	459.407,11	1.585.656,59	3,92	49,72	1.603.430,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.600,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência Comunitária	2.743.300,00	3.188.786,66	-98.552,08	2.999.635,70	459.407,11	1.585.656,59	3,92	49,73	1.603.130,07
Previdência Social	4.635.900,00	3.442.900,00	293.248,17	1.782.859,18	294.947,17	1.772.658,18	4,38	51,49	1.670.241,82
Previdência do Regime Estatutário	4.635.900,00	3.442.900,00	293.248,17	1.782.859,18	294.947,17	1.772.658,18	4,38	51,49	1.670.241,82
Saúde	11.301.450,00	14.417.984,64	29.735,20	13.687.465,98	2.956.389,33	9.342.833,55	23,07	64,80	5.075.151,09
Atenção Básica	8.304.350,00	9.887.174,78	401.202,65	9.276.125,58	1.906.968,25	6.493.080,96	16,03	65,67	3.394.093,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	614.100,00	1.396.137,06	-.251.330,28	1.348.728,78	211.756,96	573.222,76	1,42	41,06	822.914,30
Vigilância Sanitária	2.072.900,00	2.980.019,55	-.122.805,79	2.931.838,66	831.842,66	2.239.965,92	5,53	75,17	740.053,63
Vigilância Epidemiológica	310.100,00	154.653,25	2.668,62	130.772,96	5.821,46	36.563,91	0,09	23,64	118.089,34
Educação	14.071.030,00	14.864.612,78	639.889,02	14.785.185,83	2.500.792,13	10.422.444,92	25,73	70,12	4.442.167,86
Ensino Fundamental	12.214.000,00	12.067.560,10	426.533,51	12.027.419,29	2.146.334,01	8.688.194,02	21,45	72,00	3.379.366,08
Educação Infantil	1.832.480,00	2.797.052,68	213.355,51	2.757.766,54	354.458,12	1.734.250,90	4,28	62,00	1.062.801,78
Educação de Jovens e Adultos	21.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	578.000,00	412.469,33	-90.214,76	393.650,80	73.699,68	327.067,80	0,81	79,30	85.401,53
Difusão Cultural	578.000,00	412.469,33	-90.214,76	393.650,80	73.699,68	327.067,80	0,81	79,30	85.401,53
Urbanismo	7.514.850,00	7.635.338,34	58.184,09	7.597.856,98	1.235.800,21	4.641.896,41	11,46	60,79	2.993.441,93
Infra-estrutura Urbana	7.244.750,00	7.618.692,82	58.184,09	7.581.211,46	1.235.800,21	4.625.250,89	11,42	60,71	2.993.441,93
Serviços Urbanos	270.100,00	16.645,52	0,00	16.645,52	0,00	16.645,52	0,04	100,00	0,00

Habitação	205.000,00	904.073,74	15.000,00	902.615,98	225.502,72	778.638,56	1,92	86,13	125.435,18
Habitação Urbana	205.000,00	904.073,74	15.000,00	902.615,98	225.502,72	778.638,56	1,92	86,13	125.435,18
Gestão Ambiental	1.086.700,00	1.019.723,76	83.469,74	961.214,97	160.486,17	551.722,96	1,36	54,11	468.000,80
Preservação e Conservação Ambiental	753.000,00	616.563,87	-19.762,26	587.627,58	92.298,32	394.531,07	0,97	63,99	222.032,80
Controle Ambiental	331.600,00	258.007,89	0,00	254.855,39	32.053,85	106.057,89	0,26	41,11	151.950,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.100,00	145.152,00	103.232,00	118.732,00	36.134,00	51.134,00	0,13	35,23	94.018,00
Agricultura	651.700,00	1.262.327,08	-70.881,23	1.248.055,68	158.774,34	602.246,18	1,49	47,71	660.080,90
Abastecimento	651.700,00	1.262.327,08	-70.881,23	1.248.055,68	158.774,34	602.246,18	1,49	47,71	660.080,90
Comércio e Serviços	2.234.340,00	2.405.865,88	211.665,27	2.265.766,00	544.549,18	1.812.003,25	4,47	75,32	593.862,63
Promoção Comercial	2.144.840,00	2.404.405,88	211.665,27	2.264.306,00	544.549,18	1.810.543,25	4,47	75,30	593.862,63
Turismo	89.500,00	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00	100,00	0,00
Energia	742.960,00	542.065,50	166.728,71	532.557,50	144.923,04	408.977,88	1,01	75,45	133.087,62
Conservação e Energia	742.960,00	542.065,50	166.728,71	532.557,50	144.923,04	408.977,88	1,01	75,45	133.087,62
Transporte	360.790,00	362.150,95	217.680,95	360.107,27	283.597,32	283.597,32	0,70	78,31	78.553,63

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquídadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Transporte Rodoviário	360.790,00	362.150,95	217.680,95	360.107,27	283.597,32	283.597,32	0,70	78,31	78.553,63
Desporte e Lazer	711.000,00	677.652,41	-168.701,30	653.830,41	122.967,40	407.229,73	1,01	60,09	270.422,68
Desporto Comunitário	711.000,00	677.652,41	-.168.701,30	653.830,41	122.967,40	407.229,73	1,01	60,09	270.422,68
Encargos Especiais	589.380,00	589.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.380,00
Outros Encargos Especiais	589.380,00	589.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.380,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	580.050,00	10.050,00	580.050,00	97.318,85	455.590,37	1,14	78,54	124.459,63
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	10.130,26	10.130,26	0,03	28,14	25.869,74
Assistência Comunitária	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	10.130,26	10.130,26	0,03	28,14	25.869,74
Saúde	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	13.457,60	51.778,96	0,13	51,78	48.221,04
Atenção Básica	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	13.457,60	51.778,96	0,13	51,78	48.221,04
Educação	0,00	366.050,00	8.050,00	366.050,00	50.292,54	318.736,21	0,79	87,07	47.313,79
Ensino Fundamental	0,00	313.000,00	5.000,00	313.000,00	47.242,54	312.166,86	0,77	99,73	833,14
Educação Infantil	0,00	53.050,00	3.050,00	53.050,00	3.050,00	6.569,35	0,02	12,38	46.480,65
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	19.007,63	47.387,76	0,12	94,78	2.612,24
Infra-estrutura Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	19.007,63	47.387,76	0,12	94,78	2.612,24
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	28.000,00	2.000,00	28.000,00	4.430,82	27.557,18	0,07	98,42	442,82
Promoção Comercial	0,00	28.000,00	2.000,00	28.000,00	4.430,82	27.557,18	0,07	98,42	442,82
Desporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.938.000,00	64.022.985,02	1.974.191,01	57.834.664,44	10.900.573,67	40.498.848,98	100,01	63,12	23.524.136,04

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 11/09/2014 09:19

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BB1E5EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO VIII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do at. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x100
1 1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.983.200,00	7.983.200,00	1.368.562,78	8.564.134,56	107,28
2 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	2.005.600,00	2.005.600,00	210.128,64	1.583.543,78	78,96
3 1.1.1- IPTU	976.300,00	976.300,00	148.143,91	1.101.034,60	112,78
4 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	204.300,00	204.300,00	2.368,64	17.422,95	8,53
5 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	802.300,00	802.300,00	39.239,75	311.196,82	38,79
6 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	22.700,00	22.700,00	20.376,34	153.889,41	677,93
7 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.233.280,00	2.233.280,00	264.462,36	3.223.429,42	144,34
9 1.2.1- ITBI	2.233.280,00	2.233.280,00	264.462,36	3.223.429,42	144,34
10 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.674.500,00	2.674.500,00	676.305,12	3.054.767,03	114,22
15 1.3.1- ISS	2.674.500,00	2.674.500,00	672.228,29	3.014.795,27	112,72

16 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	3.722,62	33.438,41	0,00
17 1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	250,66	3.218,93	0,00
18 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	103,55	3.314,42	0,00
19 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.069.820,00	1.069.820,00	217.666,66	702.394,33	65,66
21 1.4.1- IRRF	1.069.820,00	1.069.820,00	217.666,66	702.394,33	65,66
22 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.545.950,00	31.545.950,00	4.431.042,24	20.152.640,16	63,88
33 2.1- Cota-Parte FPM	15.245.010,00	15.245.010,00	1.946.768,63	9.185.025,95	60,25
34 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.245.010,00	15.245.010,00	1.946.768,63	9.185.025,95	60,25
35 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36 2.2- Cota-Parte ICMS	14.977.660,00	14.977.660,00	2.435.021,62	10.061.638,82	67,18
37 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.300,00	100.300,00	4.489,61	26.937,66	26,86
38 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00
39 2.5- Cota-Parte ITR	367.730,00	367.730,00	44.762,38	349.036,94	94,92
40 2.6- Cota-Parte IPVA	802.550,00	802.550,00	0,00	530.000,79	66,04
41 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.529.150,00	39.529.150,00	5.799.605,02	28.716.774,72	72,65

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x100
43 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	775.850,00	775.850,00	103.534,80	470.782,96	60,68
45 5.1- Transferências do Salário-Educação	385.900,00	385.900,00	36.417,48	278.108,66	72,07
46 5.2- Transferências Diretas – PDDE	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
47 5.3- Transferências Diretas – PNAE	259.000,00	259.000,00	47.802,00	144.386,00	55,75
48 5.4 - Transferências Diretas – PNATE	106.900,00	106.900,00	19.315,32	48.288,30	45,17
49 5.5- Outras Transferências do FNDE	21.550,00	21.550,00	0,00	0,00	0,00
50 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.600,00	65.600,00	0,00	0,00	0,00
52 6.1- Transferências de Convênios	65.600,00	65.600,00	0,00	0,00	0,00
53 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4	841.450,00	841.450,00	103.534,80	470.782,96	55,95

FUNDEB

Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x100
57 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.309.190,00	6.309.190,00	886.208,45	4.030.528,03	63,88

FUNDEB

Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x100
58 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.049.002,00	3.049.002,00	389.353,73	1.837.005,19	60,25
59 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.995.532,00	2.995.532,00	487.004,32	2.012.327,76	67,18
60 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.060,00	20.060,00	897,92	5.387,53	26,86
61 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.540,00	10.540,00	0,00	0,00	0,00
62 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	73.546,00	73.546,00	8.952,48	69.807,39	94,92
63 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.510,00	160.510,00	0,00	106.000,16	66,04
64 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.160.300,00	9.160.300,00	1.268.508,22	5.532.993,87	60,40
65 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.160.300,00	9.160.300,00	1.268.508,22	5.532.993,87	60,40
66 11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.851.110,00	2.851.110,00	382.299,77	1.502.465,84	52,70

Resultado Líquido da Transferência do FUNDEB	Valor
69 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.532.993,87
70 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) x100
71 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.402.000,00	6.176.420,52	1.068.904,32	5.435.182,41	88,00
72 13.1- Com Educação Infantil	1.020.000,00	1.174.398,32	42.113,38	977.882,32	83,27
73 13.2- Com Ensino Fundamental	6.382.000,00	5.002.022,20	1.026.790,94	4.457.300,09	89,11
74 14- OUTRAS DESPESAS	1.837.800,00	1.117.254,00	161.599,91	543.180,26	48,62
75 14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76 14.2- Com Ensino Fundamental	1.737.800,00	1.117.254,00	161.599,91	543.180,26	48,62
77 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.239.800,00	7.293.674,52	1.230.504,23	5.978.362,67	81,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
78 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
79 16.1 – FUNDEB 60%	0,00
80 16.2 – FUNDEB 40%	0,00
81 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
82 17.1 – FUNDEB 60%	0,00
83 17.2 – FUNDEB 40%	0,00
84 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
85 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.978.362,67
86 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,23
87 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
88 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
89 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <ExercicioAnterior> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
90 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <Exercicio> ***2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) x100
91 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ***3	9.882.287,50	9.882.287,50	1.449.901,25	7.179.193,68	72,65
Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Liquidadas**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e / d) x100**
92 23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.832.480,00	2.850.102,68	357.508,12	1.740.820,25	61,08
93 23.1 - Creche	1.832.480,00	2.850.102,68	357.508,12	1.740.820,25	61,08
94 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.105.000,00	1.174.398,32	42.113,38	977.882,32	83,27
95 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	727.480,00	1.675.704,36	315.394,74	762.937,93	45,53
96 23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 24- ENSINO FUNDAMENTAL	12.238.550,00	12.380.560,10	2.193.576,55	9.000.360,88	72,70
100 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.119.800,00	6.119.276,20	1.188.390,85	5.000.480,35	81,72
Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Liquidadas**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e / d) x100**
101 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.118.750,00	6.261.283,90	1.005.185,70	3.999.880,53	63,88
102 25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103 26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105 28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 +	14.071.030,00	15.230.662,78	2.551.084,67	10.741.181,13	70,52

Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional	Valor
107 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.502.465,84
108 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
109 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
110 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
111 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
112 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
113 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
114 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.502.465,84
115 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	9.238.715,29
116 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % ***5	32,17

Outras Informações para Controle Financeiro

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) x100
117 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.071.030,00	15.230.662,78	2.551.084,67	10.741.181,13	70,52

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recurso de Impostos Vinculados ao Ensino	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2014
123 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
124 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
125 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB	Valor
126 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <ExercicioAnterior>	100.509,10
127 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.549.726,18
128 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.549.601,83
129 49.1 Orçamento do Exercício	5.549.601,83
130 49.2 Restos a Pagar	0,00
131 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.523,09
132 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	103.156,54

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 11/09/2014 09:31

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3662A15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
		Inicial	Atualizada (a)	Até o Semestre (b)	% (b / a)
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.992.200,00	7.992.200,00	8.632.668,51	108,01
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	976.300,00	976.300,00	1.101.034,60	112,78
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.233.280,00	2.233.280,00	3.223.429,42	144,34
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.674.500,00	2.674.500,00	3.014.795,27	112,72
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.069.820,00	1.069.820,00	702.394,33	65,66
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	204.300,00	204.300,00	50.861,36	24,90
8	Divida Ativa dos Impostos	811.300,00	811.300,00	382.949,70	47,20
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.700,00	22.700,00	157.203,83	692,53
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.449.000,00	31.449.000,00	20.618.040,90	65,56
11	Cota-Parte do FPM	15.245.010,00	15.245.010,00	9.185.025,95	60,25
12	Cota-Parte do ITR	367.730,00	367.730,00	349.036,94	94,92
13	Cota-Parte do IPVA	802.550,00	802.550,00	530.000,79	66,04
14	Cota-Parte do ICMS	14.977.660,00	14.977.660,00	10.061.638,82	67,18
15	Cota-Parte IPI-Exportação	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	103.600,00	103.600,00	96.506,62	93,15
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.300,00	100.300,00	26.937,66	26,86
18	Outras	-.200.550,00	-.200.550,00	368.894,12	-.183,94
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	39.441.200,00	39.441.200,00	29.250.709,41	74,16
	Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.808.400,00	2.808.400,00	1.799.371,75	64,07
21	Provenientes da União	2.474.000,00	2.474.000,00	1.785.854,95	72,18
22	Provenientes dos Estados	334.400,00	334.400,00	13.516,80	4,04
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	191.900,00	191.900,00	496.479,75	258,72
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000.300,00	3.000.300,00	2.295.851,50	76,52

	Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	11.057.650,00	13.063.437,43	12.605.281,02	96,49	8.960.119,73	68,59
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.103.300,00	3.876.162,39	3.847.462,41	99,26	3.652.913,83	94,24
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.954.350,00	9.187.275,04	8.757.818,61	95,33	5.307.205,90	57,77
33	DESPESAS DE CAPITAL	243.800,00	1.454.547,21	1.182.184,96	81,28	434.492,78	29,87
34	INVESTIMENTOS	243.800,00	1.454.547,21	1.182.184,96	81,28	434.492,78	29,87
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.301.450,00	14.517.984,64	13.787.465,98	94,97	9.394.612,51	64,71
	Despesas com Saúde Não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
		Inicial	Atualizada	Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.497.900,00	4.258.529,06	4.161.251,93	30,18	2.628.406,89	27,98
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.497.900,00	4.258.529,06	4.161.251,93	30,18	2.628.406,89	27,98
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.497.900,00	4.258.529,06	4.161.251,93	97,72	2.628.406,89	61,72
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.803.550,00	10.259.455,58	9.626.214,05	0,00	6.766.205,62	65,95
	% de Aplicação na Saúde						Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMP. LÍQUIDA E TRANS. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE						23,13
	Valor Referente à Diferença Entre o Valor Executado e o Limite Mínimo Constitucional						Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] *** 6						2.340.056,75

	Execução de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade de Caixa	Inscritos	Cancelados / Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada No Limite
52	Inscritos em <Exercicio>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em <Exercicio-1>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em <Exercicio-2>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em <Exercicio-3>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em <Exercicio-4>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercicios Anteriores ao Refrência - Somatório (<Exercicio-1> <Exercicio-2> <Exercicio-3> <Exercicio-4>)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24, § 1º e § 2º			Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos		
				Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio>			0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-1>			0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-2>			0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-3>			0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercicio-4>			0,00	0,00	0,00
64	Total (VIII)			0,00	0,00	0,00
	Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo Não Cumprido em Exercícios Anteriores Para Fins de Aplicação do Vinculados Conforme Artigos 25 e 26			Recursos Vinculados à		

Recursos	Diferença de Limite Não Cumprido		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

	Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo Não Cumprido em Exercícios Anteriores Para Fins de Aplicação do Vinculados Conforme Artigos 25 e 26	Recursos Vinculados à Diferença de Limite Não Cumprido Recursos		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
65	Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-1>	0,00	0,00	0,00
66	Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-2>	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-3>	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-4>	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em <Exercicio-5>	0,00	0,00	0,00
70	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

	Despesas com Saúde (Por Subfunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (i)	% (i / Total i) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m / total m) x 100
71	Atenção Básica	8.304.350,00	9.987.174,78	9.376.125,58	68,00	6.544.859,92	69,67
72	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	614.100,00	1.396.137,06	1.348.728,78	9,78	573.222,76	6,10
73	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Vigilância Sanitária	2.072.900,00	2.980.019,55	2.931.838,66	21,26	2.239.965,92	23,84
75	Vigilância Epidemiológica	310.100,00	154.653,25	130.772,96	0,95	36.563,91	0,39
76	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	TOTAL	11.301.450,00	14.517.984,64	13.787.465,98	100,00	9.394.612,51	100,00

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 11/09/2014 09:42

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:73E564FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO IV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho à Agosto de 2014 / 4º Bimestre

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4 — 11/09/2014

	Receitas Previdenciárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-	3.766.600,00	3.766.600,00	1.039.330,47	2.891.757,06	158.463,46
2	RECEITAS CORRENTES	3.823.300,00	3.823.300,00	1.039.330,47	3.147.203,86	1.568.012,78
3	Receita de Contribuições dos Segurados	1.589.000,00	1.589.000,00	322.934,10	888.562,71	735.390,45
4	Pessoal Civil	1.589.000,00	1.589.000,00	322.934,10	888.562,71	735.390,45
5	Ativo	1.589.000,00	1.589.000,00	322.934,10	888.562,71	735.390,45
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	751.200,00	751.200,00	0,00	238.656,12	321.454,46
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.483.100,00	1.483.100,00	711.607,61	2.008.139,20	484.877,91
14	Receitas Imobiliárias	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	1.420.400,00	1.420.400,00	711.607,61	2.008.139,20	484.877,91
17	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.788,76	11.845,83	26.289,96
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	7.057,07	24.310,86
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.788,76	4.788,76	1.979,10
21	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	56.700,00	56.700,00	0,00	255.446,80	1.409.549,32
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	869.300,00	869.300,00	583.565,61	1.308.155,85	630.671,54
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	4.635.900,00	4.635.900,00	1.622.896,08	4.199.912,91	789.135,00

	Despesas Previdenciárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-	4.635.900,00	3.442.900,00	294.947,17	1.772.658,18	1.614.048,49
29	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA	4.635.900,00	3.442.900,00	294.947,17	1.772.658,18	1.614.048,49
33	Pessoal Civil	1.702.000,00	1.702.000,00	273.239,22	1.352.918,05	1.163.538,32
34	Aposentadorias	1.362.000,00	1.362.000,00	221.591,76	1.099.830,13	925.830,16

35	Pensões	340.000,00	340.000,00	51.647,46	253.087,92	206.945,94
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	30.762,22
37	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias	2.933.900,00	1.740.900,00	21.707,95	419.740,13	450.510,17
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	2.933.900,00	1.740.900,00	21.707,95	419.740,13	450.510,17
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	4.635.900,00	3.442.900,00	294.947,17	1.772.658,18	1.614.048,49
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	1.193.000,00	1.327.948,91	2.427.254,73	-.824.913,49

Aportes de Recursos para o RPPS		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		Previsão Orçamentária
56	VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS		BIMESTRE ANTERIOR	Período Referência	
			2014	2013
57	CAIXA	-.121.698,46	-.135.006,68	21,10
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	5.254.246,46	6.177.046,33	5.082.295,91

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII)	869.300,00	869.300,00	583.565,61	1.308.155,85	630.671,54
62	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	869.300,00	869.300,00	583.565,61	1.308.155,85	630.671,54
63	Patronal	869.300,00	869.300,00	583.565,61	1.308.155,85	630.671,54
64	Pessoal Civil	869.300,00	869.300,00	583.565,61	1.308.155,85	630.671,54
65	Ativo	869.300,00	869.300,00	583.565,61	1.308.155,85	630.671,54
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	869.300,00	869.300,00	583.565,61	1.308.155,85	630.671,54

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinatura

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 11/09/2014 09:23

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CD092A1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONVÊNIO ITR – VALOR DA TERRA NUA (2014)

Coronel Sapucaia – MS, 01 de janeiro de 2014.

Assunto: Convênio ITR – Valor da Terra Nua (2014)

O município de Coronel Sapucaia – Mato Grosso do Sul celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Em atendimento ao convênio citado, Informamos os Valores de Terra Nua (VTN) referentes à primeiro de janeiro de 2014, conforme Anexo Único, os valores foram apurados através de Laudo Técnico de Avaliação (anexo) elaborado por Engenheiro Agrônomo onde foi utilizado o método comparativo direto de dados do mercado conforme NBR 14.653-3:2004 (ABNT).

Lembrando que estamos implementando o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, onde teremos condições de proceder o cálculo do VTN individualizado por imóvel rural, emitindo-se a avaliação da fazenda pública municipal, o mesmo pode ser encontrado no www.coronelsapucaia.ms.gov.br.

Desde já colocamo-nos à disposição pelo telefone, 3483-1144, 3483-1142.

Atenciosamente

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Valores de VTN/hectare expressos em reais (R$) – data base 01/01/2014.

Imóveis de pequena dimensão (até 180 hectares)

Situação	Classe de Capacidade de Uso							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
	100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	19.451,47	18.478,90	14.588,60	10.698,31	9.725,74	7.780,59	5.835,44	3.890,29
Muito Boa	18.478,90	17.564,68	13.868,90	10.173,12	9.239,45	7.391,56	5.543,67	3.695,78
Boa	17.506,32	16.631,01	13.129,74	9.628,48	8.753,16	7.002,53	5.251,90	3.501,26
Regular	15.561,18	14.783,12	11.670,88	8.558,65	7.780,59	6.224,47	4.668,35	3.112,24
Desfavorável	14.588,60	13.868,90	10.951,18	8.033,46	7.294,30	5.835,44	4.376,58	2.917,72
Ruim	13.616,03	12.935,23	10.212,02	7.488,82	6.808,01	5.446,41	4.084,81	2.723,21

1.2 Imóveis de média dimensão (maior que 180 até 675 hectares)

Situação	Classe de Capacidade de Uso							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
	100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	17.743,99	16.856,79	13.307,99	9.759,19	8.872,00	7.097,60	5.323,20	3.548,80
Muito Boa	16.856,79	16.022,82	12.651,46	9.280,11	8.428,40	6.742,72	5.057,04	3.371,36
Boa	15.969,59	15.171,11	11.977,19	8.783,28	7.984,80	6.387,84	4.790,88	3.193,92
Regular	14.195,19	13.485,43	10.646,39	7.807,36	7.097,60	5.678,08	4.258,56	2.839,04
Desfavorável	13.307,99	12.651,46	9.989,87	7.328,27	6.654,00	5.323,20	3.992,40	2.661,60
Ruim	12.420,79	11.799,75	9.315,59	6.831,44	6.210,40	4.968,32	3.726,24	2.484,16

1.3 Imóveis de grande dimensão (maior que 675 hectares)

Situação	Classe de Capacidade de Uso							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
	100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	16.036,51	15.234,68	12.027,38	8.820,08	8.018,26	6.414,60	4.810,95	3.207,30
Muito Boa	15.234,68	14.480,97	11.434,03	8.387,09	7.617,34	6.093,87	4.570,41	3.046,94
Boa	14.432,86	13.711,22	10.824,64	7.938,07	7.216,43	5.773,14	4.329,86	2.886,57
Regular	12.829,21	12.187,75	9.621,91	7.056,06	6.414,60	5.131,68	3.848,76	2.565,84
Desfavorável	12.027,38	11.434,03	9.028,56	6.623,08	6.013,69	4.810,95	3.608,21	2.405,48
Ruim	11.225,56	10.664,28	8.419,17	6.174,06	5.612,78	4.490,22	3.367,67	2.245,11

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BD0806A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	NºDias	Período	Prorrog.
2529-1	Délcio Guerra	Borracheiro	**90**	01/09 a 29/11/14	**Sim**
891-5e1839-2	Valdete Siqueira	Prof. Português e Series Iniciais	**15**	19/08 a 02/09/14	**Não**
3049-0	Maria Gonçalves da Silva	Prof. de Creche	**40**	06/08 a 14/09/14	**Não**
3163-1	Suely da Silva Garcia	Agente de Serviço Escolar	**17**	25/08 a 10/09/14	**Não**
3595-5	Fernanda Bezerra	Agente de Serviço Escolar	**13**	27/08 a 08/09/14	**Não**
1570-9	Izildinha Aparecida Correia Ribeiro	Auxiliar de Serviços Diversos	**60**	25/04 a 23/06/14	**Não**
2228-4	Hellen Marta Belmonte Martinez	Recepcionista	**44**	26/06 a 08/08/14	**Não**
3198-4	Marcia de Souza Silva Macedo	Prof. de Matemática	**21**	20/08 a 09/09/14	**Não**
2817-7	Renata Pereira da Silva	Cozinheiro Escolar	**07**	21 a 27/08/14	**Não**
2893-2	Cristiane Aparecida da Silva	Cozinheiro Escolar	**09**	20 a 28/08/14	**Não**
3136-4	Keyla Jussara Flores Freitas	Psicóloga	**30**	29/08 a 27/09/14	**Não**
6346-0	Roseli Rigonato Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	**60**	27/08 a 25/10/14	**Não**
2399-0	Aurea de Souza Antunes	Auxiliar de Serviços Diversos	**32**	02/08 a 02/09/14	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de setembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:BE3F21F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Republicação por Incorreção
Modalidade Pregão Presencial nº 078/2014
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 078/2.014, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais , Pedrisco, Pó de Pedra,Pedra 1, Emulsão Asfaltica RL e CM 30 para Lama Asfaltica e Tapa Buracos em diversas ruas da cidade , em atendimento** a Secretaria Municipal de Infraestrutura , sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de Pedrisco, Pó de Pedra, Pedra nº 1, Emulsão Asfáltica RL e CM 30 para pavimentação e tapa buracos em diversas ruas do Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R$	V. Total	Empresa Vencedora
1.1	Pó de Pedra	M³	600	88,00	52.800,00	GOLLO TRANSPORTES LTDA
1.2	Pedra 1	M³	300	81,00	24.300,00	GOLLO TRANSPORTES LTDA
1.3	Pedrisco	M³	600	86,00	51.600,00	GOLLO TRANSPORTES LTDA
1.4	Asfalto Diluído CM-30	TON	200	2.280,00	456.000,00	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
1.5	Emulsão Asfaltica RL-1C	TON	300	1.350,00	405.000,00	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Setembro de 2014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A725E313



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO III

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demostrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Set/2013 à Ago/2014

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3 — 11/09/2014

	Especificação	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (Últ. 12 m.)	Previsão Atualizada 2014
		Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.593.400,00	5.445.867,44	4.903.265,87	7.422.002,98	5.559.342,30	6.448.457,16	5.210.241,39	5.591.453,08	7.197.603,54	5.756.776,04	5.167.206,67	5.137.388,71	68.433.005,18	63.097.390,00
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	685.150,06	768.614,93	690.292,02	910.136,74	898.368,51	1.224.943,24	1.262.073,94	1.121.302,91	2.281.752,32	1.559.880,58	978.317,39	862.633,42	13.243.466,06	9.664.220,00
3	IPTU	30.857,59	38.256,54	22.688,90	29.543,85	71.803,02	76.790,25	4.922,56	70.564,90	579.303,02	149.506,94	82.194,42	65.949,49	1.222.381,48	976.300,00
4	ISS	283.971,63	303.811,19	364.907,03	370.427,74	424.445,45	528.248,84	337.741,06	359.686,99	354.857,19	337.587,45	308.485,87	363.742,42	4.337.912,86	2.674.500,00
5	ITBI	207.067,96	162.027,46	124.481,42	126.209,94	62.608,84	137.843,88	486.465,44	258.842,79	1.068.036,59	945.169,52	180.367,68	84.094,68	3.843.216,20	2.233.280,00
6	IRRF	45.272,58	100.122,18	13.222,63	207.397,73	73.678,53	113.418,12	99.071,48	82.829,59	97.373,89	18.356,06	141.704,63	75.962,03	1.068.409,45	1.069.820,00
7	Outras Receitas Tributárias	117.980,30	164.397,56	164.992,04	176.557,48	265.832,67	368.642,15	333.873,40	349.378,64	182.181,63	109.260,61	265.564,79	272.884,80	2.771.546,07	2.710.320,00
8	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.101,78	222.910,64	210.740,45	297.690,80	324.484,20	295.556,14	272.460,82	236.113,35	278.494,95	178.658,62	239.804,13	305.856,42	2.987.872,30	3.075.660,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	106.693,19	150.016,48	98.481,20	609.154,04	47.356,26	464.389,30	101.892,89	279.337,72	478.575,60	38.783,26	206.108,92	557.377,74	3.138.166,60	2.221.710,00
10	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
11	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.605.540,31	4.050.687,05	3.737.896,65	5.327.503,99	4.180.208,51	4.323.198,06	3.455.449,99	3.853.645,50	4.011.861,60	3.807.443,42	3.669.518,33	3.374.735,35	47.397.688,76	46.742.450,00
14	Cota-Parte do FPM	833.621,77	833.634,58	1.159.568,75	1.749.345,83	1.416.421,31	1.512.530,75	897.225,78	1.024.032,19	1.364.648,79	1.023.398,50	878.969,84	1.067.798,79	13.761.196,88	15.245.010,00
15	Cota-Parte do ICMS	1.210.743,33	1.140.767,44	1.109.895,28	1.318.196,54	1.268.291,71	1.175.863,65	1.346.809,15	1.275.370,33	1.269.745,95	1.290.536,41	1.184.068,39	1.250.953,23	14.841.241,41	14.977.660,00
16	Cota-Parte do IPVA	14.467,04	18.200,22	9.973,09	10.882,56	0,00	433.293,63	0,00	96.707,16	0,00	0,00	0,00	0,00	583.523,70	802.550,00
17	Cota-Parte do ITR	82.234,34	653.401,69	269.961,85	278.754,09	251.073,25	2.533,59	37.546,45	8.482,06	1.506,25	3.132,96	15.875,52	28.886,86	1.633.388,91	367.730,00
18	Transferências da LC 87/1996	4.300,02	6.041,49	4.300,02	4.300,02	4.489,61	4.489,61	0,00	4.489,61	4.489,61	4.489,61	4.489,61	0,00	45.879,21	100.300,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	629.595,81	637.688,51	661.568,54	737.679,23	757.905,98	800.887,98	663.102,05	678.638,35	691.441,83	672.509,46	608.996,25	659.511,97	8.199.525,96	9.160.300,00
21	Outras Transferências Correntes	830.578,00	760.953,12	522.629,12	1.228.345,72	482.026,65	393.598,85	510.766,56	765.925,80	680.029,17	813.376,48	977.118,72	367.584,50	8.332.932,69	6.088.900,00
22	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.914,66	253.638,34	165.855,55	277.517,41	108.924,82	140.370,42	118.363,75	101.053,60	146.919,07	172.010,16	73.457,90	36.785,78	1.665.811,46	1.392.100,00
23	DEDUÇÕES (II)	426.179,82	526.420,69	837.046,82	559.452,38	838.257,50	539.083,47	434.738,06	462.474,79	519.580,22	465.261,04	416.680,62	469.527,72	6.494.703,13	6.309.190,00
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	426.179,82	526.420,69	837.046,82	559.452,38	838.257,50	539.083,47	434.738,06	462.474,79	519.580,22	465.261,04	416.680,62	469.527,72	6.494.703,13	6.309.190,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.167.220,18	4.919.446,75	4.066.219,05	6.862.550,60	4.721.084,80	5.909.373,69	4.775.503,33	5.128.978,29	6.678.023,32	5.291.515,00	4.750.526,05	4.667.860,99	61.938.302,05	56.788.200,00

Assinaturas:

FONTE: SISCONT - Módulo LRF - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 11/09/2014 09:21

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1ED6598E